



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172  
Dados: 2026.09.25 18:05:18 -03'00'



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 217, DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 4.253.257,53 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.18.000003051-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.253.257,53 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**OLDAIR MARINHO DA FONSECA**  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |                                             | VALOR (R\$)      |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| 5701                                 | 17.512.0020.2753.33903900.100 501 1500 0000 | R\$ 2.801.207,19 |
| 5701                                 | 17.512.0020.2753.33909200.100 501 1500 0000 | R\$ 1.452.050,34 |
| TOTAL                                |                                             | R\$ 4.253.257,53 |

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |                                             | VALOR (R\$)      |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| 1603                                 | 04.123.0049.2095.33909100.100 501 1500 0000 | R\$ 4.253.257,53 |
| TOTAL                                |                                             | R\$ 4.253.257,53 |



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 24/09/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 24/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595748** e o código CRC **F468FD90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000003051-8

SEI Nº 11595748v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.18.000003051-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 4.253.257,53 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar a cobertura das despesas a título de Repactuação ao Consórcio Limpa Gyn (Consórcio QC Ambiental), referente à prestação de serviços operacionais essenciais no Aterro de Goiânia, executados em períodos sem cobertura contratual integral por motivos excepcionais, constante do Processo SEI nº 26.18.000000293-0.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

OLDAIR MARINHO DA FONSECA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 24/09/2026, às 12:05, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 24/09/2026, às  
12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11595935** e o código CRC **8C06BCD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.18.000003051-8

SEI Nº 11595935v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Diretoria Administrativa

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**"NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"**

| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO       |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE:</b>                 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - Regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 05/2020 do TCM-GO e, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.726/2016.                                                                                                                   |
| <b>PERÍODO DE PROTOCOLO ÚNICO:</b> | 25 de setembro de 2026 a 26 de outubro de 2026, até às 23h59min (Horário de Brasília/DF). Envio exclusivo por e-mail.                                                                                                                                                                   |
| <b>ABERTURA DOS ARQUIVOS:</b>      | 27 de outubro de 2026, às 09h00.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO:</b>                     | Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) visando ao planejamento, coordenação, produção executiva, cenografia de grande porte, infraestrutura temporária e animação itinerante do projeto "Natal no Parque - A Magia de Brincar" no Parque Mutirama. |
| <b>VALOR MÁXIMO:</b>               | R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>           | Recurso Municipal (Dotação orçamentária nº 2026.7001.27.813.0073.2226.33903900.100.501.1500.0000).                                                                                                                                                                                      |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>    | Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP) - Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO.                                                                                                                                                |
| <b>E-MAIL OFICIAL:</b>             | segenp.logcompras@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PROCESSO Nº:</b>                | 26.25.000002911-5                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>INTERESSADO:</b>                | Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP                                                                                                                                                                                                                         |

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no endereço eletrônico oficial (<https://www.goiania.go.gov.br/>) e no Portal da Transparência, ou solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes (Paço Municipal), Goiânia-GO, em dias e horários de expediente. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá de forma simultânea (protocolo único) e exclusivamente pelo e-mail: [segenp.logcompras@gmail.com](mailto:segenp.logcompras@gmail.com).

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.717.871/0001-26, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-092, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, vinculado ao Processo nº 26.25.000002911-5, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, por iniciativa da Administração Pública, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Instrução Normativa nº 05/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e pela legislação municipal aplicável. O Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, será utilizado exclusivamente como referência subsidiária e institucional, apenas nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e desde que haja compatibilidade com a legislação municipal e com o regime jurídico aplicável ao Município de Goiânia.

Este chamamento público tem como finalidade promover a convivência familiar, o acesso democrático ao lazer, à cultura e ao entretenimento e a ocupação qualificada dos espaços públicos, por meio da execução técnica, operacional e cenográfica do projeto "Natal no Parque - A Magia de Brincar" no Parque Mutirama, no período compreendido entre 19 de novembro de 2026 e 03 de janeiro de 2027.

A celebração deverá observar princípios de democratização do acesso, gratuidade, inclusão social, acessibilidade, sustentabilidade, valorização da diversidade cultural, segurança, eficiência na aplicação dos recursos públicos e geração de legado para o Município de Goiânia.

## **PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**

### **1. DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com a SEGENP, visando ao planejamento, coordenação, produção executiva, cenografia, infraestrutura temporária, logística, atrativos lúdicos, animações itinerantes, contratação de monitores/figurantes, recepção, plano de comunicação, gestão ambiental, monitoramento e prestação de contas do projeto "Natal no Parque – A Magia de Brincar", a ser realizado no Parque Mutirama.

1.2. A parceria compreenderá a execução integral do projeto aprovado, incluindo:

I – Elaboração do Projeto Executivo e do Plano de Trabalho Consolidado;

- II – Planejamento técnico, operacional e gestão de riscos;
- III – Produção cenográfica natalina e decoração temática dos espaços do parque;
- IV – Instalação de infraestrutura temporária de suporte (iluminação cênica, sonorização cênica, dentre outros);
- V – Contratação de serviços de apoio, recepcionistas e figurantes/atores caracterizados para animação itinerante e interação com crianças e famílias;
- VI – Montagem e coordenação estrutural da área física do Polo Gastronômico do parque;
- VII – Obtenção de licenças, alvarás, projetos de segurança e autorizações governamentais pertinentes à sua área de atuação;
- VIII – Execução do Plano de Comunicação e Identidade Visual, respeitando os manuais institucionais do Município;
- IX – Monitoramento contínuo das metas e apresentação da prestação de contas final.

1.3. DO FUNCIONAMENTO E TEMPORALIDADE: O projeto terá duração de 46 (quarenta e seis) dias corridos. A operação com os portões abertos ao público ocorrerá de terça-feira a domingo, no horário das 18h às 23h, totalizando 40 (quarenta) dias efetivos de programação ativa. As segundas-feiras serão reservadas exclusivamente para manutenção preventiva da cenografia, limpeza pesada e ajustes estruturais no parque.

1.4. DO SUPORTE TÉCNICO E RIDER ARTÍSTICO: A parceria compreenderá a execução integral do projeto aprovado, incluindo obrigatoriamente a montagem de palco com cenografia temática e o fornecimento integral de equipamentos para o atendimento do rider técnico (sonorização, iluminação e suporte de palco) exigido pelas atrações artísticas que integrarão a programação oficial.

1.5. DELIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E VEDAÇÃO EXPRESSA: Fica estrita e expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros deste Termo de Colaboração para a seleção, contratação, agenciamento, representação, intermediação ou pagamento de artistas e cachês artísticos voltados a shows de palco de maior porte. Esclarece-se, contudo, que esta vedação restringe-se às grandes atrações de palco, preservando integralmente a possibilidade de execução e remuneração de pequenas performances artísticas, interações lúdicas e animações itinerantes realizadas pelos figurantes/atores contratados diretamente pela OSC para a ambiência do parque, por serem inerentes à natureza do projeto.

1.6. DAS ENTIDADES ELEGÍVEIS: Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se enquadrem nas definições do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, desde que possuam objetivos estatutários compatíveis com o objeto da parceria e não incorram nas vedações legais.

## **2. DA FINALIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA**

2.1. A execução do “Natal no Parque – A Magia de Brincar” buscará alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- I – democratizar o acesso da população às celebrações natalinas, proporcionando gratuitamente experiências de lazer, cultura e entretenimento;
- II – promover a convivência familiar e comunitária, criando espaços de encontro e integração entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- III – incentivar o brincar, a ludicidade e a convivência como elementos relevantes para o desenvolvimento e o bem-estar das crianças e das famílias;
- IV – promover a ocupação qualificada e ampliar a utilização do Parque Mutirama como equipamento público de lazer, cultura e convivência;
- V – valorizar o Parque Mutirama como patrimônio afetivo da população e espaço de memória, identidade e pertencimento à cidade;
- VI – garantir condições de inclusão e acessibilidade que possibilitem a participação de diferentes públicos nas atividades e experiências oferecidas;
- VII – fomentar a economia local, especialmente os segmentos de comércio, serviços, alimentação, turismo, cultura, entretenimento e economia criativa;
- VIII – fortalecer Goiânia como destino de lazer e turismo no período de fim de ano, ampliando a atratividade da cidade para moradores e visitantes;
- IX – consolidar uma celebração natalina oficial no calendário do Município, com identidade própria e potencial de continuidade.

## **3. DOS RECURSOS PÚBLICOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor global máximo destinado à execução da parceria objeto deste Chamamento Público é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Município sob a gestão da SEGENP: 2026.7001.27.813..0073.2226.33903900.100.501.1500.0000.

3.3. As parcelas do repasse serão transferidas para conta bancária isenta e exclusiva da parceria, em obediência ao Cronograma de Desembolso aprovado e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3.4. Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente à execução integral do objeto da parceria, compreendendo todas as despesas necessárias ao planejamento, coordenação, produção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, observados os limites estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

3.5. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência, planejamento, vinculação ao objeto pactuado e obtenção do melhor resultado para o interesse público.

3.6. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

3.7. A Administração Pública poderá condicionar a liberação das parcelas subsequentes à comprovação da regular execução das etapas anteriormente financiadas, mediante análise dos relatórios técnicos e financeiros.

3.8. VEDAÇÃO DE RECEITA PRIVADA: É expressamente vedado à OSC obter qualquer receita privada em relação à execução deste evento público. A definição, comercialização e monetização de eventuais ativos decorrentes do projeto (incluindo cotas de patrocínio, publicidade e permissão de uso de espaços para alimentação ou comércio) são de competência exclusiva do Município de Goiânia.

#### **4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA PARCERIA**

4.1. A execução da parceria deverá observar, além dos princípios constitucionais e da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes princípios orientadores:

- I – Interesse Público e Legalidade;
- II – Eficiência e Economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- III – Planejamento, Transparência e Gestão por Resultados;
- IV – Valorização dos Espaços Públicos e Promoção do Desenvolvimento Econômico Local;
- V – Democratização do Acesso à Cultura, Diversidade Cultural e Inclusão Social;
- VI – Acessibilidade Universal, promovendo condições de acesso, participação e fruição das atividades por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- VII – Sustentabilidade Ambiental, estimulando práticas ambientalmente responsáveis e gestão adequada de resíduos;
- VIII – Inovação, Criatividade e Participação Social.

#### **5. ENTREGAS OBRIGATÓRIAS E RESULTADOS ESPERADOS**

5.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar e executar as seguintes entregas:

- I – Projeto Executivo e Plano de Trabalho detalhado;
- II – Planejamento Técnico e Operacional;
- III – Plano de Comunicação Institucional, Divulgação e Projeto de Identidade Visual, aprovado pela SEGENP e SECOM;
- IV – Plano de Infraestrutura, Logística e Operação;
- V – Plano de Segurança, Controle de Público e Atendimento a Emergências;
- VI – Plano de Acessibilidade e Inclusão;
- VII – Plano de Sustentabilidade;
- VIII – Plano de Monitoramento e Avaliação;
- IX – Relatórios Fotográficos, Audiovisuais e de Comunicação (Clipping);
- X – Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira para Prestação de Contas Final.

5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá adotar metodologia eficiente para a aferição diária do volume de público visitante, utilizando este dado como indicador fundamental de desempenho para comprovação do alcance social, do impacto econômico no Polo Gastronômico e da economicidade da parceria (Custo por Participante) na Prestação de Contas.

#### **6. DA PROTEÇÃO DE DADOS E VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL**

6.1. A execução do objeto envolve a coleta e gestão de dados do público, participantes e trabalhadores. A OSC deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em todas as suas operações.

6.2. A OSC garantirá que, na execução do Festival e em todas as peças de comunicação, cenografia e publicidade, não constarão nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos (Art. 37, §1º, da Constituição Federal), devendo ainda observar as regras eleitorais aplicáveis.

#### **7. PRODUTOS MÍNIMOS DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. A proposta técnica apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes produtos:

- I – Apresentação Institucional da Organização da Sociedade Civil;
- II – Conceito Geral do “Natal no Parque – A Magia de Brincar”;

- III – Diagnóstico do cenário e análise do contexto territorial;
- IV – Planejamento Técnico e Plano Executivo das ações;
- V – Programação Conceitual das atividades lúdicas e interativas;
- VI – Plano de Comunicação, Acessibilidade, Sustentabilidade e Gestão de Riscos;
- VII – Metodologia de Monitoramento e Cronograma Geral de Execução;
- VIII – Planilha Orçamentária detalhada com memória de cálculo;
- IX – Composição da Equipe Técnica, acompanhada dos currículos comprobatórios.

## **8. DA RESERVA OBRIGATÓRIA DE VAGAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

8.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 10.462/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.685/2024, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho destinadas à mão de obra não especializada (postos não especializados contratados diretamente ou por terceiros) necessária à execução do objeto da parceria.

8.2. O Plano de Trabalho deverá indicar a estimativa da quantidade de postos de trabalho e o quantitativo correspondente à reserva legal.

8.3. Antes do início das contratações, a OSC comunicará ao órgão municipal competente pela política para a população em situação de rua a quantidade e o perfil das vagas disponíveis, mantendo arquivados os comprovantes desta comunicação.

8.4. A inexistência de candidatos encaminhados pelo órgão competente não caracterizará descumprimento da obrigação, desde que a OSC demonstre ter realizado a comunicação tempestivamente.

## **9. ATUAÇÃO EM REDE E CONTRAPARTIDA**

9.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC. Contudo, serão admitidos aportes institucionais voluntários (cessão de equipamentos, equipe própria, tecnologia) destinados ao aprimoramento da execução.

9.2. Será admitida a atuação em rede entre duas ou mais OSCs, observado o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014. A proposta deverá identificar as organizações integrantes da rede, suas atribuições e a forma de governança.

9.3. A OSC celebrante permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução do objeto. Para atuação em rede, a OSC celebrante deverá comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de cadastro ativo no CNPJ.

## **PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

### **10. GOVERNANÇA DA PARCERIA E RESPONSABILIDADES DA OSC**

10.1. A OSC selecionada deverá adotar modelo de governança com estrutura mínima contemplando Coordenação Geral do Projeto, Responsável Técnico, Administrativo, Financeiro, Coordenação de Produção, Comunicação e Monitoramento.

10.2. Durante a execução da parceria, deverão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a OSC e a equipe técnica da SEGENP, registradas em ata, para avaliar a evolução das atividades, cronograma e riscos.

10.3. A OSC deverá manter sistema de acompanhamento da execução física e financeira, apresentando relatórios periódicos contendo atividades executadas, metas alcançadas, indicadores de público, execução financeira e riscos identificados.

10.4. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução.

### **11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E RITO DO CHAMAMENTO**

11.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo obrigatória a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público permanente.

11.2. A atuação dos membros da comissão de seleção dar-se-á de forma gratuita, sem criação de benefício pecuniário novo, restando impedida de participar da comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes, mediante declaração formal firmada pelos membros.

11.3. A Comissão poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou regularização de falhas meramente formais, sendo terminantemente vedada qualquer alteração substancial da proposta originalmente apresentada ou a inclusão posterior de documentos destinados a alterar a pontuação técnica.

## **PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO**

### **12. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O processo de apresentação ocorrerá em protocolo único. A OSC deverá encaminhar para o e-mail oficial indicado no Edital, rigorosamente até o prazo estabelecido no Cronograma Geral, 02 (dois) arquivos digitais em formato PDF separados:

Arquivo 1: A Proposta (Projeto Técnico + Plano de Trabalho).

Arquivo 2: A Documentação de Habilitação (exigida no item 13).

12.2. O julgamento será realizado com base em critérios estritamente objetivos, detalhados no Anexo IX (Matriz de Avaliação).

12.3. A Comissão de Seleção emitirá Relatório Técnico de Julgamento fundamentando todas as notas. Caso a comissão decida pela seleção de proposta que não seja a mais adequada ao valor de referência constante deste edital, deverá fazê-lo mediante decisão técnica expressamente justificada.

12.4. A homologação do resultado definitivo não gera direito adquirido à celebração da parceria.

12.5. DA SUPLÊNCIA: Caso a OSC classificada em primeiro lugar seja inabilitada na fase documental, a SEGENP convocará imediatamente a organização subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente.

#### **PARTE IV – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FASE DOCUMENTAL)**

13.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada preventivamente no mesmo e-mail da proposta, em arquivo PDF separado. Encerrada a fase de seleção, a Comissão abrirá e analisará exclusivamente o arquivo de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, contendo a seguinte documentação:

I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, que preveja objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública ou social, a previsão de destinação do respectivo patrimônio líquido em caso de dissolução (art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014) e regras de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV);

II - Comprovante de que possui, no mínimo, 01 (um) ano de cadastro ativo no CNPJ, ou 05 (cinco) anos se a proposta incluir a atuação em rede, em obediência ao Art. 33, inciso V, alínea 'a', da Lei nº 13.019/2014 para parcerias da esfera municipal;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás e Município a que pertence;

V - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e relação nominal atualizada dos dirigentes (com endereço, RG e CPF);

VII - Declaração de inexistência de impedimentos à celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014), atestando ainda que a OSC não possui dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público com cargo em comissão lotado na administração pública municipal.

VIII - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

IX - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

X - Declaração sobre possuir ou prever a contratação de instalações e capacidade técnica/operacional;

XI - Declaração de inexistência de pendências no CADIN estadual de Goiás; Certidão Negativa do Comprasnet de Goiás; Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCM-GO e do TCE-GO; Certidão de regularidade perante os Cadastros de Pendências do Município de Goiânia e Certidão Negativa Correccional de Entes Privados (CGU).

##### **14. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO**

14.1. A Administração Pública realizará consultas aos sistemas oficiais e cadastros públicos (CADIN, CEIS, CNEP, CEPIM, TCU e TCE-GO). As informações dos cadastros oficiais prevalecerão sobre as declarações da OSC para fins de verificação de impedimentos.

14.2. É impedida de celebrar a parceria a OSC que incorra nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, notadamente a que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal da mesma esfera governamental da qual será celebrado o termo de colaboração;

IV - tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;

V - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação, suspensão temporária de participação em chamamento público ou declaração de inidoneidade impeditiva vigente;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

VII - possua entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas nos últimos 8 (oito) anos.

14.3. Será inabilitada a OSC que: deixar de apresentar documentos obrigatórios; apresentar documentação falsa; prever a utilização de recursos da parceria para cachês de shows de palco; ou não atender às diligências no prazo concedido.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação das propostas, o resultado preliminar da habilitação e a decisão de inabilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o encerramento do protocolo das propostas.

#### **16. DOS BENS REMANESCENTES**

16.1. Fica definida a titularidade da Administração Pública Municipal sobre os bens remanescentes de natureza permanente (equipamentos, maquinários e estruturas não consumíveis) adquiridos com recursos da parceria.

16.2. Os bens permanentes adquiridos pela OSC com recursos da parceria ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade.

16.3. A OSC deverá disponibilizar esses bens a partir da prestação de contas final para retirada pela Administração Pública Municipal no prazo regulamentar máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o qual cessará sua responsabilidade pela guarda. A transferência de propriedade ao Poder Público ocorrerá de imediato em caso de extinção da OSC ou desvio de finalidade do bem.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE MUTIRAMA E ESPAÇOS PÚBLICOS**

17.1. A utilização do Parque Mutirama dependerá das autorizações, licenças e anuências dos órgãos municipais competentes.

17.2. Caberá à OSC providenciar todas as licenças, autorizações, projetos de combate a incêndio, laudos, anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, AMMA e Vigilância Sanitária.

17.3. A OSC assumirá a responsabilidade pela adoção de procedimentos para a proteção, conservação e imediata reparação de eventuais danos causados aos bens públicos, equipamentos, brinquedos e áreas verdes do Parque Mutirama durante a montagem, execução e desmontagem do evento.

#### **18. DA VALIDADE DO CHAMAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O resultado deste Chamamento Público terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

18.2. O Decreto Federal nº 8.726/2016 é utilizado neste Edital exclusivamente como referência subsidiária, ante a inexistência de decreto municipal regulamentador abrangente, sendo aplicável somente nos casos expressamente previstos e não conflitantes com a norma local.

18.3. Em observância ao art. 37, §1º, da Constituição Federal, toda publicidade, comunicação institucional, cenografia, identidade visual ou material informativo relacionado ao projeto deverá possuir exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social.

18.4. É terminantemente vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, expressões, slogans ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos ou terceiros vinculados à Administração Pública.

18.5. Todas as ações de divulgação, ativações de marca e comunicação visual deverão observar integralmente a legislação eleitoral vigente aplicável ao ano de 2026. A aprovação prévia das peças publicitárias pela Administração Pública não afasta a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil quanto ao rigoroso cumprimento da legislação eleitoral, da legislação de improbidade administrativa e das demais normas aplicáveis.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público ou do Termo de Colaboração.

#### **19. ANEXOS DO EDITAL**

- I – Cronograma Geral do Chamamento Público;
- II – Diretrizes para Elaboração do Projeto Técnico;
- III – Declaração de Ciência e Concordância;
- IV – Declaração de Relação dos Dirigentes;
- V – Declaração sobre Instalações e Capacidade Operacional;
- VI – Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- VII – Modelo de Projeto Técnico;
- VIII – Modelo de Plano de Trabalho;

- IX – Matriz de Avaliação e Critérios de Seleção;  
X – Instrumento de Análise da Habilitação;  
XI – Instrumento de Avaliação Técnica da Proposta;  
XII – Minuta do Termo de Colaboração.

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEGENP  
**PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"**

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Anexo estabelece o Cronograma Geral do Chamamento Público, definindo as etapas, os prazos e os principais marcos do procedimento administrativo destinado à seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela execução do objeto.

1.2. As datas constantes deste Cronograma poderão ser alteradas pela Administração Pública mediante decisão devidamente fundamentada, assegurada ampla publicidade pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

**2. CRONOGRAMA GERAL**

**2.1 Fase de Divulgação e Seleção**

| <b>Etapas</b>                       | <b>Responsável</b>  | <b>Data / Prazo</b>   | <b>Observações</b>                                                                                 |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Publicação do Edital</b>         | SEGENP              | 25/09/2026            | Início do prazo legal de 30 dias de publicidade.                                                   |
| <b>Pedidos de Esclarecimento</b>    | Interessados        | Até 15/10/2026        | Respostas em até 3 dias úteis.                                                                     |
| <b>Impugnação ao Edital</b>         | Qualquer cidadão    | Até 19/10/2026        | Prazo legal: até 5 dias úteis antes do protocolo.                                                  |
| <b>Protocolo ÚNICO</b>              | OSCs                | Até 26/10/2026        | Envio simultâneo da Proposta e da Habilitação.                                                     |
| <b>Abertura e Avaliação Técnica</b> | Comissão de Seleção | 27/10/2026            | Avaliação restrita ao PDF da proposta.                                                             |
| <b>Fase de Recursos (Seleção)</b>   | OSCs                | De 29/10 a 05/11/2026 | Prazo legal de 5 dias úteis (Inicia pós-Ponto Facultativo de 28/10. Suspende no Feriado de 02/11). |
| <b>Resultado Definitivo</b>         | SEGENP              | 06/11/2026            | Homologação da classificação técnica.                                                              |

**2.2. Fase de Habilitação e Celebração**

| <b>Etapas</b>                                  | <b>Responsável</b>  | <b>Data / Prazo</b>   | <b>Observações</b>                                                                           |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resultado Prelim. da Habilitação               | Comissão de Seleção | 06/11/2026            | Publicado no mesmo ato do resultado técnico, analisando o PDF da 1ª colocada.                |
| Prazo Recursal da Habilitação                  | OSCs                | De 09/11 a 10/11/2026 | Prazo legal de 2 dias úteis para recurso (Segunda e Terça-feira).                            |
| Resultado Definitivo Hab. e Aprovação do Plano | SEGENP / PGM        | 12/11/2026            | Formalização final e aprovação do Plano de Trabalho.                                         |
| Assinatura do Termo e Início da Montagem       | SEGENP e OSC        | 12/11/2026            | Celebração do Termo de Colaboração. Início da janela de <b>7 dias corridos de montagem</b> . |
| Abertura do Evento                             | SEGENP e OSC        | 19/11/2026            | Inauguração oficial no Parque Mutirama.                                                      |

**3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

3.1 Local para consulta ao Edital e Resultados:

- Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Goiânia e Portal da Transparência.

- Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP (Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes - Paço Municipal).

3.2. Protocolo Eletrônico das Propostas:

- As propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) deverão ser protocoladas exclusivamente em formato PDF pesquisável, mediante encaminhamento para o e-mail: **segenp.logcompras@gmail.com**

- O campo "Assunto" do e-mail deverá conter: PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - NATAL NO PARQUE - [NOME DA OSC].

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS** 4.1. Os prazos estabelecidos em dias serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em contrário. 4.2. Os prazos eletrônicos encerrar-se-ão às 23h59min (horário oficial de Brasília) da data indicada. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO  
**PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. **Finalidade:** O presente Anexo estabelece as diretrizes técnicas para elaboração do Projeto Técnico de Execução da Política Pública, documento estratégico que compõe a proposta técnica a ser apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes do presente Chamamento Público. O Projeto Técnico constitui o principal instrumento de demonstração da capacidade técnica, metodológica, operacional e gerencial da OSC para planejar e executar o objeto da parceria.

1.2. **Finalidade da Política Pública:** A Administração Pública pretende selecionar uma OSC capaz de desenvolver solução técnica integrada e inovadora para a execução da cenografia, infraestrutura e logística do projeto "Natal no Parque – A Magia de Brincar". O evento é compreendido como uma política pública destinada à democratização do acesso ao lazer, à ocupação qualificada do Parque Mutirama, ao fomento da economia criativa e à promoção da convivência familiar durante 39 (trinta e nove) dias de festividades.

1.3. **Natureza do Projeto Técnico:** O Projeto Técnico possui caráter estratégico e será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação da qualidade técnica da proposta. Sua finalidade não é apenas descrever atividades, mas demonstrar a visão institucional da OSC, evidenciando soluções cenográficas, estratégias de execução, mecanismos de governança e avaliação de resultados.

1.4. **Delimitação das Responsabilidades Artísticas (Vedação Exclusiva):** Não integram o objeto financiado pelos recursos públicos deste Termo de Colaboração (R\$ 5.000.000,00) a seleção, a contratação, o agenciamento, a intermediação ou o pagamento de artistas e cachês artísticos para shows de palco. As grandes atrações artísticas serão viabilizadas pelo Município por meio de Edital de Patrocínio próprio (Decreto nº 155/2026), atuando a OSC estritamente como provedora do suporte logístico, estrutural e cenográfico do espaço.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA**

2.1. O Parque Mutirama consolidou-se ao longo de sua história como um dos principais equipamentos de lazer e parte da memória afetiva de Goiânia. Celebrar o Natal neste espaço significa valorizar essa memória, projetar a ocupação urbana qualificada e estimular a convivência comunitária.

2.2. A política pública do "Natal no Parque" visa criar uma experiência imersiva e gratuita, unindo a magia natalina à magia de brincar, afastando a exclusão de famílias de menor renda que não possuem acesso a eventos festivos privados de grande porte no final do ano.

**3. CONCEITO NORTEADOR E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

3.1. **Conceito Norteador:** O Projeto Técnico deverá ser concebido a partir do conceito "A Magia de Brincar". A proposta deverá apresentar soluções cenográficas e interativas que transformem o Parque Mutirama em um ambiente lúdico, iluminado e acolhedor, convergindo a tradição natalina com a recreação infantil.

3.2. **Objetivo Geral:** Selecionar proposta técnica capaz de planejar, coordenar e executar a cenografia, a infraestrutura temporária, a animação itinerante (figurantes) e a operação logística do "Natal no Parque", garantindo segurança, acessibilidade e encantamento visual para os visitantes.

3.3. **Objetivos Específicos:** O Projeto Técnico deverá demonstrar como contribuirá para:

I – democratizar o acesso ao lazer e à cultura natalina de forma gratuita;

II – transformar o Parque Mutirama em um polo turístico e de entretenimento de excelência;

III – fomentar a economia local por meio da estruturação de um Polo Gastronômico qualificado;

IV – assegurar suporte técnico de alta qualidade (som, luz, estrutura) para a programação oficial do Município;

V – garantir plena acessibilidade, inclusão e gestão sustentável dos resíduos do evento.

#### 4. ESTRATÉGIA ESPACIAL E TEMPORAL

4.1. **Temporalidade:** A proposta deverá considerar uma ocupação contínua de 39 (trinta e nove) dias corridos de evento de portões abertos (de 29 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027), exigindo previsão de manutenção ininterrupta da cenografia e das operações de limpeza e segurança.

4.2. **Ocupação Espacial:** O Projeto Técnico deverá apresentar um mapa de zoneamento ou croqui preliminar do Parque Mutirama, sugerindo a distribuição inteligente de:

- I – áreas de grandes elementos cenográficos (árvore de natal, túneis de luz, pórticos);
- II – áreas de convivência e alimentação (Polo Gastronômico);
- III – palcos e áreas de suporte técnico (para receberem as atrações oficiais da SEGENP);
- IV – rotas de circulação de público e rotas de fuga/emergência.

#### 5. EIXOS TEMÁTICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

5.1. A OSC deverá estruturar a execução da parceria baseando-se nos seguintes eixos temáticos obrigatórios a serem detalhados na proposta:

I – **Cenografia e Iluminação:** Projetos de impacto visual, túneis luminosos, decoração temática de grande porte, áreas instagramáveis e iluminação cênica de segurança.

II – **Infraestrutura e Logística:** Montagem de estruturas tubulares, tendas, fechamentos, geradores de energia, banheiros químicos e controle de fluxo.

III – **Animação Lúdica Itinerante:** Contratação e gestão de figurantes e atores caracterizados (Papai Noel, duendes, personagens lúdicos) para interação diária com as famílias (não configurando show de palco).

IV – **Acessibilidade e Inclusão:** Medidas de suporte a pessoas com deficiência (PCD), tradução em Libras para comunicações oficiais e rotas acessíveis.

V – **Sustentabilidade Ambiental:** Plano robusto de coleta seletiva, gestão de resíduos da praça de alimentação e educação ambiental.

#### 6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PLANO OPERACIONAL

6.1. O Projeto Técnico deve conter a Metodologia de Execução dividida claramente nas fases de Pré-produção (planejamento e contratações), Produção/Montagem (os 10 dias que antecedem a inauguração), Execução/Operação (os 39 dias de portas abertas) e Desmontagem/Pós-produção.

6.2. Deve ser apresentado um **Plano Operacional** focado em segurança do público, plano de evacuação, atendimento médico de emergência, brigada de incêndio e integração com os órgãos de segurança pública e mobilidade urbana do Município.

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"

A Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, para os devidos fins, que:

I – tem pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da SEGENP, de seus anexos e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas municipais pertinentes;

II – compreende integralmente o objeto da parceria focado na execução técnica, operacional e cenográfica do "Natal no Parque", bem como as condições para participação, os critérios de seleção e as regras relativas à execução, monitoramento e prestação de contas;

III – concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, comprometendo-se a cumpri-las durante todas as fases do Chamamento Público e da eventual execução da parceria;

IV – **está ciente e concorda expressamente que os recursos públicos do Termo de Colaboração não poderão ser utilizados para seleção, contratação, agenciamento, intermediação ou pagamento de artistas e cachês artísticos de shows de palco**, limitando-se suas atribuições de contratação artística exclusivamente à animação itinerante (figurantes/monitores) ou a atrações custeadas estritamente com recursos privados previamente autorizados pelo Município;

V – declara que todas as informações, documentos e declarações apresentados são verdadeiros, completos e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua autenticidade e veracidade;

VI – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer alteração superveniente que possa modificar as condições declaradas ou influenciar a execução da parceria;

VII – **está ciente de que a apresentação de informações falsas, incompletas ou incompatíveis com a realidade poderá ensejar sua inabilitação, a revogação da parceria eventualmente celebrada e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO] [NOME DA OSC]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES  
PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"

A Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do documento de identidade nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da legislação aplicável, que:

**I - DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS INSTITUCIONAIS**

- a) encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, com cadastro ativo no CNPJ há no mínimo **01 (um) ano** (ou 05 anos, em caso de atuação em rede), atendendo à legislação vigente para parcerias na esfera municipal;
- b) possui objetivos estatutários compatíveis com o objeto do Chamamento Público;
- c) mantém escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade;
- d) possui ou se compromete a constituir capacidade técnica, operacional e cenográfica compatível com a execução do objeto da parceria;
- e) funciona de fato no endereço declarado, conforme documentação comprobatória apresentada.

**II - DA REGULARIDADE E RELAÇÃO DA DIRETORIA**

A atual diretoria da OSC encontra-se regularmente constituída. Declara que os mandatos encontram-se vigentes e que não existem alterações não formalizadas. A relação nominal atualizada é a seguinte:

*Observação: Preencher com os dados de TODOS os membros da diretoria.*

**DIRIGENTE 1 (Presidente/Representante Legal)**

Nome completo:

Cargo ou função:

CPF:

Documento de identidade e Órgão expedidor:

Endereço residencial completo:

Telefone e Endereço eletrônico:

Início e Término do mandato:

**DIRIGENTE 2**

Nome completo:

Cargo ou função:

CPF:

Documento de identidade e Órgão expedidor:

Endereço residencial completo:

Telefone e Endereço eletrônico:

Início e Término do mandato:

*(Adicionar mais blocos conforme a quantidade de dirigentes estatutários).*

A Organização da Sociedade Civil declara estar ciente de que a apresentação de declaração falsa ou informação inexata poderá acarretar sua desclassificação ou inabilitação.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

## ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CAPACIDADE OPERACIONAL

## PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"

A Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da legislação aplicável, que:

**I - DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CAPACIDADE TÉCNICA** Dispõe (ou compromete-se a dispor tempestivamente) de instalações, equipamentos e capacidade técnica, logística e operacional compatíveis com o planejamento, coordenação, montagem cenográfica, manutenção e prestação de contas das atividades previstas no projeto "Natal no Parque - A Magia de Brincar".

**II - DAS CONDIÇÕES MATERIAIS E ESTRUTURA DE GESTÃO** Compromete-se a disponibilizar os recursos materiais e administrativos necessários à execução do evento por 39 dias consecutivos de portões abertos, mantendo estrutura administrativa mínima contendo: coordenação geral, responsáveis técnicos por cenografia e infraestrutura, gestão financeira, produção, logística, segurança e acessibilidade. A OSC declara estar ciente de que é admitida a locação de equipamentos e contratação de prestadores de serviços com os recursos da parceria para suprir a capacidade instalada.

**III - DA DELIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ARTÍSTICAS** Declara estar ciente de que **NÃO integram o escopo de suas obrigações (e não serão custeados com recursos públicos da parceria):** a seleção, a contratação, o agenciamento ou o pagamento de cachês de artistas de palco e shows musicais principais, incumbindo-lhe exclusivamente a contratação de atores/figurantes para animação itinerante lúdica e a prestação do suporte técnico, estrutural e logístico (palco, som, luz e segurança) para as atrações oficiais definidas pelo Município de Goiânia.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

## PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"

A Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da legislação aplicável, que a referida entidade e os seus dirigentes:

I – **NÃO** incorrem em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – **NÃO** estão omissos no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – **NÃO** tiveram contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

IV – **NÃO** foram punidos com suspensão de participação em licitação, chamamento público ou declaração de inidoneidade impeditiva vigente;

V – **NÃO** possuem em seu quadro de dirigentes membro de Poder, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VI – **NÃO** possuem administrador, dirigente ou associado com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na **Administração Pública Municipal** (em observância às diretrizes da Procuradoria Geral do Município - PGM);

VII – Autorizam a Administração Pública Municipal a realizar as consultas necessárias aos sistemas e bancos de dados oficiais (CEIS, CNEP, CADIN, CEPIM, etc.) para confirmação das informações prestadas, cientes de que as informações dos cadastros oficiais prevalecerão sobre esta declaração;

VIII – Comprometem-se a observar e cumprir rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) na execução de todas as ações relacionadas ao projeto.

Declara estar ciente de que a apresentação de informação falsa, inexata ou incompleta acarretará inabilitação e aplicação das sanções legais cabíveis.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO TÉCNICO  
**PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO**

O presente documento constitui o modelo oficial para elaboração do Projeto Técnico a ser apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público.

O Projeto Técnico tem por finalidade demonstrar:

- I – a capacidade técnica, operacional, institucional e gerencial da OSC;
- II – a metodologia de execução e as soluções cenográficas, estruturais e logísticas propostas para o Parque Mutirama;
- III – a coerência entre objetivos, cronograma, equipe, orçamento e metas de um evento de longa duração (46 dias contínuos);
- IV – os mecanismos de governança, segurança, gestão de riscos e avaliação.

As informações apresentadas deverão guardar estrita compatibilidade com o Plano de Trabalho, o cronograma de execução, a planilha orçamentária e a memória de cálculo.

**ATENÇÃO (VEDAÇÃO EXPRESSA):** A elaboração do Projeto Técnico deverá observar rigorosamente que os recursos públicos do Termo de Colaboração (R\$ 5.000.000,00) não poderão ser utilizados para seleção, contratação, agenciamento ou pagamento de artistas e cachês de shows de palco. A OSC atuará prestando suporte técnico (som, luz, palco, segurança) às atrações que serão viabilizadas pelo Município por meio de Edital de Patrocínio próprio.

**ESTRUTURA DO PROJETO TÉCNICO A SER PREENCHIDA PELA OSC**

**1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL** *(Demonstrar a capacidade institucional da OSC para execução do objeto)*

- Denominação, CNPJ, histórico institucional, missão e valores.
- Experiência prévia na execução de projetos cenográficos, eventos de longa duração ou ações de natureza semelhante.
- Estrutura administrativa, equipe técnica permanente e capacidade operacional

**2. COMPREENSÃO DA POLÍTICA PÚBLICA** *(Demonstrar que a OSC compreendeu os objetivos estratégicos do Município)*

- Interpretação dos desafios de realizar um evento natalino de grande porte em um parque de diversões público.
- Visão estratégica sobre o papel do lazer, da gratuidade e da ocupação dos espaços públicos no período de fim de ano.
- Compreensão da divisão de responsabilidades, onde a OSC foca na infraestrutura, cenografia e animação lúdica itinerante, e a SEGENP foca na contratação dos grandes shows.

**3. DIAGNÓSTICO DO PARQUE MUTIRAMA (Contexto Espacial)** *(Apresentar leitura técnica do local do evento)*

- Análise das características do Parque Mutirama (áreas verdes, passeios, localização dos brinquedos).
- Condições de mobilidade, acesso, estacionamento e fluxo de pessoas no entorno.
- Desafios de segurança e infraestrutura elétrica/hidráulica necessários para suportar o incremento de público.

**4. CONCEITO CENOGRÁFICO E LÚDICO DA PROPOSTA** *(Apresentar a identidade conceitual da proposta e a experiência imersiva)*

- Conceito cenográfico ("A Magia de Brincar") e narrativa visual do evento.
- Descrição dos grandes elementos decorativos propostos (ex: árvore de natal gigante, túneis de luz, casa do Papai Noel, portais de entrada, neve artificial, etc.).
- Proposta de identidade visual e sinalização temática do parque.

**5. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ESPECÍFICOS** *(Descrever o objetivo central da proposta e como ela contribuirá para a política pública)*

- Fomento à economia criativa, turismo, inclusão social, acessibilidade e sustentabilidade.

**6. ESTRATÉGIA DE OCUPAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL** *(Demonstrar como a OSC ocupará o parque durante os 46 dias)*

- Temporalidade: Planejamento para a operação contínua (de 19 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027), focando no horário nobre (noturno).
- Zoneamento: Apresentação de mapa/croqui preliminar dividindo o parque em zonas: Áreas Cenográficas, Áreas de Convivência, Polo Gastronômico, Palco Principal e Rotas de Fuga.
- Estimativa de capacidade e fluxo dinâmico de público.

**7. ESTRATÉGIA DE SUPORTE À PROGRAMAÇÃO OFICIAL** *(Demonstrar como a OSC integrará a infraestrutura às atrações de palco da SEGENP)*

- Planejamento de palcos, camarins, sonorização cênica e iluminação
- Metodologia para recebimento de *riders* técnicos das bandas contratadas pela Prefeitura e compatibilização de horários.

**8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** *(Apresentar o passo a passo da gestão do projeto)*

- Fase 1: Pré-produção (planejamento, projetos, alvarás e contratações).
- Fase 2: Montagem Cenográfica (cronograma acelerado compatível com a janela disponível no Cronograma Geral).
- Fase 3: Operação (gestão diária dos 40 dias efetivos de portões abertos).
- Fase 4: Desmontagem e Pós-produção (limpeza e entrega do parque)

**9. PLANO OPERACIONAL E DE LOGÍSTICA** *(Demonstrar a viabilidade técnica e a segurança operacional)*

- Instalações elétricas temporárias e geradores de energia.
- Plano de segurança privada, brigadistas e atendimento médico (UTI Móvel/Ambulatório).
- Controle de acesso, limpeza ininterrupta e banheiros químicos/sanitários.
- Relação preliminar de licenças (Corpo de Bombeiros, AMMA, Vigilância Sanitária).

**10. PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** *(Estratégias de divulgação, respeitando a vedação de promoção pessoal)*

- Plano de Mídia, assessoria de imprensa e sinalização interna.

**11. PLANO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO** *(Medidas para garantir o acesso universal)*

- Rotas acessíveis, rampas, comunicação em formatos acessíveis (Libras), atendimento prioritário e áreas reservadas.

**12. PLANO DE SUSTENTABILIDADE** *(Ações de mitigação de impactos ambientais)*

- Gestão rigorosa de resíduos sólidos (especialmente no Polo Gastronômico), coleta seletiva e proteção das áreas verdes do parque.

**13. GESTÃO DE RISCOS** *(Identificar os eventos capazes de comprometer a execução)*

- Apresentação de Matriz de Riscos (climáticos/chuvas de fim de ano, superlotação, falhas de energia) e planos de contingência.

**14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** *(Como a OSC acompanhará a execução)*

- Mecanismos de controle físico e financeiro, elaboração de relatórios técnicos e registros audiovisuais diários.

**15. INDICADORES DE DESEMPENHO E RESULTADOS ESPERADOS** *(Indicadores objetivos para mensurar o sucesso)*

- Público visitante estimado, volume de resíduos reciclados, cumprimento da cota de 5% de mão de obra para população em situação de rua, geração de empregos diretos/indiretos e impacto no comércio local.

**16. ANEXOS TÉCNICOS DA PROPOSTA**

- Inserir croquis, plantas baixas do parque, imagens ilustrativas da cenografia proposta (3D ou referências), cronogramas gráficos e currículos da equipe técnica principal.

**DECLARAÇÃO FINAL DA OSC** Declaro que todas as informações constantes deste Projeto Técnico são verdadeiras e que a proposta NÃO contempla a utilização de recursos públicos para pagamento de cachês, agenciamento ou contratação de shows de palco, limitando-se à infraestrutura, cenografia e animação lúdica itinerante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA OSC]

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
**PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"**

**1. DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE**

- **ÓRGÃO CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP
- **CNPJ:** 23.717.871/0001-26
- **ENDEREÇO:** Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO
- **E-MAIL OFICIAL:** segenp.goiania@gmail.com
- **TELEFONE:** (62) 3416-2666 / [INSERIR TELEFONE]
- **NOME DO RESPONSÁVEL:** José Silva Soares Neto (Secretário Executivo)

**2. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE (A SER PREENCHIDO PELA OSC)**

- **NOME DA ENTIDADE:**
- **CNPJ:**
- **ENDEREÇO COMPLETO:**
- **DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:** (Nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço e E-mail)
- **DADOS DO COORDENADOR GERAL DA PARCERIA:** (Nome, CPF, Vínculo com a Entidade, Telefone e E-mail)

**3. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO**

- **BANCO:** (A ser aberto preferencialmente em instituição financeira pública)
- **AGÊNCIA:**
- **CONTA CORRENTE:**

**DECLARAÇÃO:** A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Termo de Colaboração (R\$ 5.000.000,00), não sendo admitida a mistura com recursos privados ou de outras fontes.

**4. IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. **TÍTULO DO PROJETO:** Natal no Parque - A Magia de Brincar.

4.2. **VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração (contemplando pré-produção, operação dos 46 dias de evento, desmontagem e prestação de contas).

4.3. **DETALHAMENTO DO OBJETO:** Planeamento, coordenação, montagem de infraestrutura temporária, produção cenográfica natalina de grande porte, logística, segurança, gestão de resíduos e fornecimento de atrativos lúdicos e animação itinerante (figurantes/atores) para o Parque Mutirama, no período compreendido entre 19 de novembro de 2026 e 03 de janeiro de 2027. O objeto engloba o suporte técnico (sonorização, iluminação e estrutura de palco) para o recebimento das atrações artísticas oficiais, as quais serão viabilizadas diretamente pela Administração Pública Municipal.

4.4. **VEDAÇÃO EXPRESSA:** É terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros previstos neste Plano de Trabalho para a seleção, contratação, agenciamento ou pagamento de cachês de shows artísticos de palco.

**5. METAS E ENTREGAS OBRIGATÓRIAS (A SEREM DETALHADAS PELA OSC)** A OSC deverá detalhar como atingirá, no mínimo, as seguintes metas:

- **Meta 1:** Implantação de Infraestrutura e Cenografia Natalina (100% do parque decorado e iluminado até 18/11/2026).
- **Meta 2:** Operação e Logística do Parque por 46 dias (Segurança, brigada, controle de acesso e limpeza contínua).
- **Meta 3:** Animação Itinerante e Lúdica (Atores, figurantes, duendes e Papai Noel diários pelo parque).
- **Meta 4:** Sustentabilidade e Inclusão Social (Destinação correta de resíduos e contratação de 5% de mão de obra não especializada para pessoas em situação de rua, conforme Lei nº 10.462/2020).

**6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E IMPACTO DA PARCERIA** A OSC deverá preencher de forma clara os seguintes campos: 6.1. Relação entre a Proposta e os Objetivos do Edital. 6.2. Público-Alvo (Estimativa de 300 mil a 500 mil visitantes). 6.3. Resultados Esperados (Econômicos, culturais e sociais). 6.4. Demonstração de Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional da OSC.

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Etapa | Descrição da Atividade                            | Início Previsto | Término Previsto      |
|-------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 1ª    | Assinatura do Termo, Publicação e Repasse         | Nov/2026        | Nov/2026              |
| 2ª    | Pré-produção, Contratações e Montagem Cenográfica | Nov/2026        | 18/11/2026            |
| 3ª    | Execução do Evento (Portões Abertos)              | 19/11/2026      | 03/01/2027            |
| 4ª    | Desmontagem e Devolução do Parque                 | 04/01/2027      | Jan/2027              |
| 5ª    | Compilação e Apresentação da Prestação de Contas  | Fev/2027        | Até o fim da vigência |

**8. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (MÁXIMO R\$ 5.000.000,00)**

| Natureza da Despesa                                                          | Valor Estimado (R\$)   |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1. Material de Consumo                                                       | R\$                    |
| 2. Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                     | R\$                    |
| 3. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Locações, Cenografia, Segurança) | R\$                    |
| 4. Custos Indiretos / Equipe de Coordenação e Execução                       | R\$                    |
| 5. Equipamentos e Materiais Permanentes                                      | R\$                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                           | R\$ [Até 5.000.000,00] |

**9. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)** (A OSC deverá discriminar item a item as despesas acima. As especificações técnicas deverão estabelecer requisitos mínimos de qualidade, sendo vedada a indicação de marcas.)

**A T E N Ç Ã O (DIRETRIZ DA PGM):** FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A INSERÇÃO DE ITENS RELACIONADOS A CACHÊS ARTÍSTICOS, BANDAS, SHOWS DE PALCO OU AGENCIAMENTO ARTÍSTICO NESTA PLANILHA. ESTES CUSTOS SÃO VEDADOS PARA O REPASSE MUNICIPAL.

| Categoria                | Descrição / Especificação do Item                                              | Unid.  | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| [EXEMPLO] Serv. Jurídica | [EXEMPLO] Locação de Tendas Piramidais 10x10m com montagem/desmontagem inclusa | Diária | 40    | 00,00                | 00,00             |
| [EXEMPLO] Serv. Jurídica | [EXEMPLO] Cenografia Temática: Árvore de Natal 15 metros c/ iluminação LED     | Unid.  | 01    | 00,00                | 00,00             |
| [EXEMPLO] Serv. Física   | [EXEMPLO] Diária de Atores/Figurantes para animação itinerante (Papai Noel)    | Diária | 40    | 00,00                | 00,00             |

**10. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10.1. **Valor do Repasse Municipal:** R\$ [Preencher] (Até o limite de R\$ 5.000.000,00).

10.2. **Contrapartida (Se houver - facultativa):** R\$ [Preencher]

10.3. **Cronograma de Desembolso:**

- **Parcela Única:** R\$ [Preencher] – A ser repassada após a publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial e abertura da conta bancária específica. (Obs: A Administração poderá fracionar o desembolso em parcelas atreladas às fases de entrega, a depender da conveniência e do fluxo de caixa do Tesouro).

**11. APROVAÇÕES**

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO PRESIDENTE DA OSC]

Presidente da [Nome da Entidade]

**JOSÉ SILVA SOARES NETO**

Secretário Executivo da SEGENP

ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO  
**PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"**

**1. DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO**

1.1. O julgamento das propostas (Projeto Técnico + Plano de Trabalho) será realizado pela Comissão de Seleção, observando critérios exclusivamente objetivos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

1.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) Obter nota final inferior a 60 (sessenta) pontos no somatório geral;
- b) Zerar qualquer um dos Eixos de Avaliação (Eixo 1, Eixo 2 ou Eixo 3);
- c) **Incluir, direta ou indiretamente, despesas com cachês artísticos de shows de palco, agenciamento ou representação artística na planilha financiada com recursos do Município.**

**2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ESCALAS OBJETIVAS**

A Comissão de Seleção utilizará obrigatoriamente a escala de pontuação (subcritérios) abaixo para atribuir as notas, sendo vedada a atribuição de pontuações fracionadas ou intermediárias não previstas na escala.

| EIXO 1 – CAPACIDADE INSTITUCIONAL E EXPERIÊNCIA DA OSC (Máx. 30 Pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1.1. Experiência Institucional Comprovada (Máx. 15 pts):</b> Experiência prévia da OSC na execução de projetos de cenografia, parques temáticos ou eventos de longa duração. <ul style="list-style-type: none"><li>• 0 pontos: Não comprovou ou comprovou projeto não correlato.</li><li>• 5 pontos: Comprovou 01 projeto correlato.</li><li>• 10 pontos: Comprovou 02 projetos correlatos.</li><li>• 15 pontos: Comprovou 03 ou mais projetos correlatos.</li></ul>                                                                                 | 15               |
| <b>1.2. Qualificação da Equipe Técnica (Máx. 15 pts):</b> Expertise dos profissionais indicados para a Coordenação Geral, Direção de Cenografia e Coordenação Operacional. <ul style="list-style-type: none"><li>• 0 pontos: Não apresentou currículos ou sem comprovação de expertise.</li><li>• 5 pontos: Comprovou expertise em apenas 01 área da coordenação.</li><li>• 10 pontos: Comprovou expertise em 02 áreas da coordenação.</li><li>• 15 pontos: Comprovou expertise qualificada nas 03 áreas exigidas.</li></ul>                            | 15               |
| EIXO 2 – QUALIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPOSTA (Máx. 50 Pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| <b>2.1. Conceito Cenográfico e Lúdico (Máx. 20 pts):</b> Avaliado conforme 4 subcritérios: (I) Impacto visual e inovação; (II) Viabilidade construtiva; (III) Narrativa lúdica aderente ao tema; (IV) Apresentação de plantas/croquis claros do parque. <ul style="list-style-type: none"><li>• 0 pontos: Não atende a nenhum subcritério.</li><li>• 5 pontos: Cumpre 01 subcritério.</li><li>• 10 pontos: Cumpre 02 subcritérios.</li><li>• 15 pontos: Cumpre 03 subcritérios.</li><li>• 20 pontos: Cumpre integralmente os 04 subcritérios.</li></ul> | 20               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p><b>2.2. Plano Logístico e Operacional (Máx. 15 pts):</b> Avaliado conforme 3 subcritérios: (I) Plano de segurança e controle de acesso; (II) Plano de limpeza ininterrupta; (III) Operação logística do Polo Gastronômico.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos: Não atende a nenhum subcritério.</li> <li>• 5 pontos: Cumpre 01 subcritério.</li> <li>• 10 pontos: Cumpre 02 subcritérios.</li> <li>• 15 pontos: Cumpre integralmente os 03 subcritérios.</li> </ul>                                                                                                                                         | 15                      |
| <p><b>2.3. Suporte Técnico e Integração Institucional (Máx. 10 pts):</b> Clareza do planejamento para: (I) Montagem do palco oficial e (II) Entrega de sonorização/iluminação compatível com <i>riders</i> técnicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos: Não atende a nenhum subcritério.</li> <li>• 5 pontos: Cumpre 01 subcritério.</li> <li>• 10 pontos: Cumpre integralmente os 02 subcritérios.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                | 10                      |
| <p><b>2.4. Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade (Máx. 5 pts):</b> Apresentação de: (I) Medidas para PCD/Tradução Libras e (II) Gestão de resíduos sólidos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos: Não atende.</li> <li>• 2,5 pontos: Cumpre apenas um dos subcritérios (I ou II).</li> <li>• 5 pontos: Cumpre integralmente os 02 subcritérios.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                 | 5                       |
| <p><b>EIXO 3 – ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E METODOLÓGICA (Máx. 20 Pontos)</b></p> <p><i>(Nota: O cumprimento da vedação de repasse a artistas de palco não pontua, é critério eliminatório verificado na fase de admissibilidade).</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| <p><b>3.1. Coerência e Detalhamento Orçamentário (Máx. 20 pts):</b> Avaliado conforme 4 subcritérios: (I) Compatibilidade dos valores com o mercado; (II) Clareza da memória de cálculo; (III) Adequação da escala de custos aos 46 dias corridos de operação; (IV) Ausência de despesas genéricas ou não justificadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos: Não atende a nenhum subcritério.</li> <li>• 5 pontos: Cumpre 01 subcritério.</li> <li>• 10 pontos: Cumpre 02 subcritérios.</li> <li>• 15 pontos: Cumpre 03 subcritérios.</li> <li>• 20 pontos: Cumpre integralmente os 04 subcritérios.</li> </ul> | 20                      |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>100</b>              |

#### . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate será feito observando-se a seguinte ordem de critérios:

I – Maior pontuação obtida no **Eixo 2** (Qualidade Técnica e Operacional da Proposta);

II – Maior pontuação obtida no subitem **2.1** (Conceito Cenográfico e Lúdico);

III – Maior pontuação obtida no **Eixo 1** (Capacidade Institucional e Experiência);

IV – Sorteio público, a ser realizado em sessão específica convocada para este fim, com a presença dos representantes das OSCs empatadas.

#### 4. DO JULGAMENTO E MOTIVAÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção deverá emitir Relatório Técnico de Julgamento fundamentando clara e objetivamente a nota atribuída em cada um dos subitens desta matriz para todas as OSCs participantes, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura da Comissão de Seleção)

ANEXO X - INSTRUMENTO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO  
PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA AVALIADA**

- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC): \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Classificação Final na Fase de Seleção: ( ) **1º Lugar** / ( ) Convocada Remanescente
- Data da Reunião de Análise Documental: / / 2026

**2. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (FASE DE HABILITAÇÃO)**

A Comissão de Seleção atesta a verificação dos seguintes documentos obrigatórios, conforme estabelecido no item 13 do Edital:

| ITEM | DOCUMENTO EXIGIDO                                                                                                                                                                                                                                                    | STATUS<br>(Sim / Não / N/A)                               | OBSERVAÇÕES /<br>VALIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
| 2.1  | Cópia do Estatuto Social registrado (prevendo finalidades compatíveis, previsão de destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução e regras de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade). | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.2  | Comprovante de inscrição no CNPJ ativo há, no mínimo, <b>01 (um) ano</b> (ou 05 anos para atuação em rede).                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.3  | Cópia da ata de eleição da diretoria atual e relação nominal atualizada dos dirigentes (RG, CPF e endereço).                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.4  | Comprovante de endereço de funcionamento regular da entidade.                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.5  | Comprovação de experiência prévia (atestados, portfólios, relatórios de projetos similares).                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.6  | Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.7  | Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Goiás).                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.8  | Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município sede da OSC).                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.9  | Certificado de Regularidade do FGTS (CRF / Caixa Econômica).                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.10 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT / TST).                                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.11 | Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância devidamente assinada.                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.12 | Anexo V - Declaração sobre Instalações e Capacidade Operacional assinada.                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |
| 2.13 | Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Art. 39) e de Inexistência de Nepotismo com a Administração <b>Municipal</b> .                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                           |

**3. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS (CONSULTAS AOS SISTEMAS OFICIAIS)**

Em cumprimento à diretriz da Procuradoria Geral do Município (PGM), a Administração realizou buscas nos sistemas oficiais de controle para comprovar a inexistência de penalidades impeditivas:

| SISTEMA CONSULTADO | RESULTADO DA BUSCA<br>(Data da Consulta) |
|--------------------|------------------------------------------|
|--------------------|------------------------------------------|

|                                                           |                                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| TCM-GO (Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás)       | ( ) Nada Consta / ( ) Consta Restrição |
| Cadastros do Município de Goiânia (Pendências Municipais) | ( ) Nada Consta / ( ) Consta Restrição |
| CADIN Estadual (Goiás)                                    | ( ) Nada Consta / ( ) Consta Restrição |
| Comprasnet-GO (Suspensão/Impedimento)                     | ( ) Nada Consta / ( ) Consta Restrição |
| TCE-GO (Contas Julgadas Irregulares)                      | ( ) Nada Consta / ( ) Consta Restrição |
| CGU (CEIS / CNEP / CEPIM)                                 | ( ) Nada Consta / ( ) Consta Restrição |
| TCU (Inidôneos e Contas Irregulares)                      | ( ) Nada Consta / ( ) Consta Restrição |

#### 4. PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Após a análise da documentação apresentada e a realização das consultas aos sistemas públicos oficiais, a Comissão de Seleção conclui que a Organização da Sociedade Civil supracitada encontra-se:

( ) **HABILITADA:** Cumpriu integralmente os requisitos documentais, fiscais, trabalhistas e jurídicos, bem como não apresentou registros impeditivos nos cadastros de controle. Encaminhe-se para consolidação do Plano de Trabalho e posterior celebração do Termo de Colaboração.

( ) **INABILITADA:** Deixou de apresentar documentação obrigatória ou apresentou irregularidade fiscal/jurídica insanável, conforme apontamentos descritos abaixo.

#### Justificativa/Observações Adicionais:

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Assinatura - Membro 1)

(Assinatura - Membro 2)

(Assinatura - Membro 3)

#### ANEXO XI - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC): \_\_\_\_\_

- CNPJ: \_\_\_\_\_

- Nome do(a) Avaliador(a) (Membro da Comissão): \_\_\_\_\_

- Data da Avaliação: / / 2026

##### 2. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

(O avaliador deverá atribuir uma nota a cada critério, respeitando a pontuação máxima estabelecida, e preencher uma breve justificativa técnica para a nota atribuída).

| EIXO 1 – CAPACIDADE INSTITUCIONAL E EXPERIÊNCIA DA OSC                                                                                                            | MÁXIMO    | NOTA OBTIDA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 1.1. <b>Experiência Institucional Comprovada:</b> Experiência prévia da OSC na execução de projetos de cenografia, parques temáticos ou eventos de longa duração. | 15        | _____       |
| 1.2. <b>Qualificação da Equipe Técnica:</b> Expertise da Coordenação Geral, Direção de Cenografia e Coordenação Logística para grandes fluxos de público.         | 15        | _____       |
| <b>SUBTOTAL DO EIXO 1</b>                                                                                                                                         | <b>30</b> | _____       |
| Justificativa técnica para as notas do Eixo 1:                                                                                                                    |           |             |

| EIXO 2 – QUALIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPOSTA                                                                                                                 | MÁXIMO    | NOTA OBTIDA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| <b>2.1. Conceito Cenográfico e Lúdico:</b> Criatividade, impacto visual e inovação do projeto cenográfico para o Parque Mutirama (iluminação, túneis, pórticos).     | 20        | _____       |
| <b>2.2. Plano Logístico e Operacional (46 Dias):</b> Consistência do plano de operação contínua (segurança, controle de acesso, limpeza e Polo Gastronômico).        | 15        | _____       |
| <b>2.3. Suporte Técnico e Integração Institucional:</b> Integração técnica para receber as atrações de palco viabilizadas pelo Município (tendas, sonorização, luz). | 10        | _____       |
| <b>2.4. Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade:</b> Medidas para acessibilidade universal e plano de gestão de resíduos sólidos e educação ambiental.           | 5         | _____       |
| <b>SUBTOTAL DO EIXO 2</b>                                                                                                                                            | <b>50</b> | _____       |
| Justificativa técnica para as notas do Eixo 2:                                                                                                                       |           |             |
|                                                                                                                                                                      |           |             |
| EIXO 3 – ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E METODOLÓGICA                                                                                                                         | MÁXIMO    | NOTA OBTIDA |
| <b>3.1. Coerência e Detalhamento Orçamentário:</b> Compatibilidade dos custos com o mercado e clareza da memória de cálculo para a operação de 46 dias.              | 20        | _____       |
| <b>SUBTOTAL DO EIXO 3</b>                                                                                                                                            | <b>20</b> | _____       |
| Justificativa técnica para as notas do Eixo 3:                                                                                                                       |           |             |
|                                                                                                                                                                      |           |             |

### 3. QUADRO RESUMO E RESULTADO FINAL

| RESUMO DAS PONTUAÇÕES                    | NOTA OBTIDA |
|------------------------------------------|-------------|
| PONTUAÇÃO DO EIXO 1 (Máx. 30):           | _____       |
| PONTUAÇÃO DO EIXO 2 (Máx. 50):           | _____       |
| PONTUAÇÃO DO EIXO 3 (Máx. 20):           | _____       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL FINAL (Máx. 100):</b> | _____       |

### 4. PARECER CONCLUSIVO DO AVALIADOR

De acordo com os critérios estabelecidos no Edital e no Anexo IX (Matriz de Avaliação), a proposta apresentada pela OSC encontra-se:

( ) **CLASSIFICADA:** Obteve nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, não zerou nenhum dos Eixos e cumpriu as vedações financeiras do edital.

( ) **DECLASSIFICADA:** Incidiu em critério de desclassificação (nota inferior a 60 pontos, zerou algum Eixo ou incluiu despesas com cachês artísticos de shows de palco).

**Observações complementares (se houver):**

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA DO AVALIADOR(A)**

Membro da Comissão de Seleção

#### ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROJETO: "NATAL NO PARQUE - A MAGIA DE BRINCAR"

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [XXX]/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.871/0001-26, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. **JOSÉ SILVA SOARES NETO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **[NOME DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede em [Endereço Completo], neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr. (a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Instrução Normativa nº 05/2020 do TCM-GO, pelas normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução técnica, operacional e cenográfica do projeto "Natal no Parque - A Magia de Brincar", a ser realizado no Parque Mutirama durante 46 (quarenta e seis) dias de evento, compreendendo planejamento, coordenação, infraestrutura temporária, logística, cenografia natalina de grande porte e animação itinerante (figurantes/atores).

1.2. A execução da parceria dar-se-á em estrita observância ao Plano de Trabalho Consolidado aprovado e aos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VEDAÇÃO DE CACHÊS**

2.1. Para a execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor global de **R\$ [INSERIR VALOR APROVADO NO PLANO DE TRABALHO]** (limitado ao teto de R\$ 5.000.000,00).

2.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº [INSERIR DOTAÇÃO].

2.3. Os recursos serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária isenta de tarifas, especificamente aberta para este Termo de Colaboração (Banco [XX], Agência [XX], Conta [XX]).

2.4. Os pagamentos efetuados pela OSC deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (Art. 53 da Lei nº 13.019/2014).

2.5. Os eventuais rendimentos financeiros auferidos na conta bancária específica poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.6. **VEDAÇÃO EXPRESSA E ABSOLUTA:** Fica estrita e expressamente vedada a utilização dos recursos públicos repassados por meio deste Termo de Colaboração para a seleção, contratação, agenciamento, intermediação ou pagamento de artistas e cachês artísticos de shows de palco. O suporte oferecido pela OSC limita-se à infraestrutura de palco, som, luz e segurança.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

Em estrita observância ao art. 45 da Lei nº 13.019/2014, é expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas em lei;

III - pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

IV - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrentes de atraso da Administração Pública Municipal no repasse dos recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, contemplando as fases de pré-produção, montagem, operação dos 46 dias do evento, desmontagem e o prazo legal para apresentação da prestação de contas final.

4.2. Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho, condicionado à disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

Além das obrigações previstas na Lei nº 13.019/2014, compete à OSC:

I – Executar fielmente o Plano de Trabalho aprovado, zelando pela qualidade da cenografia, infraestrutura, segurança e logística no Parque Mutirama.

II – Gerir de forma exclusiva e autônoma o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do projeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

III – **Reserva de Vagas:** Cumprir a cota mínima de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra não especializada para contratação de pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Municipal nº 10.462/2020 e do Decreto Municipal nº 4.685/2024.

IV – **Proteção de Dados:** Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) na coleta de dados de funcionários e público.

V – Atuar em cooperação técnica para receber as atrações artísticas que serão viabilizadas diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (via Edital de Patrocínio do Decreto nº 155/2026), garantindo-lhes o suporte estrutural.

VI – Abster-se de utilizar, em qualquer peça de comunicação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VII - Em observância à Resolução Normativa TCMGO nº 10/2025 e aos arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, a OSC obriga-se a promover a transparência ativa, divulgando publicamente e de forma pormenorizada, no seu sítio oficial na rede mundial de computadores ou em plataforma digital indicada pelo Município, as informações relativas à execução física e financeira da parceria, contendo no mínimo:

- a) O detalhamento de todas as receitas recebidas para a execução do objeto;
- b) A relação das despesas realizadas, vinculadas às metas do Plano de Trabalho;
- c) A listagem de pagamentos efetuados, com a identificação nominal do fornecedor ou prestador de serviço, com o CNPJ;
- d) A disponibilização das cópias das faturas, faturas-recibo e demais documentos comprobatórios das despesas incorridas.

VIII - Garantir o livre acesso dos servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-GO) aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

I – Repassar os recursos financeiros conforme cronograma aprovado.

II – Designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – Conduzir de forma exclusiva o Edital de Patrocínio (Decreto nº 155/2026) destinado à seleção das atrações artísticas de palco e captação de recursos privados, informando a OSC sobre a programação oficial para o devido alinhamento logístico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

7.1. Fica pactuado que os bens materiais e equipamentos de natureza permanente (bens remanescentes) adquiridos com recursos da parceria serão de **titularidade da Administração Pública Municipal**.

7.2. Os bens permanecerão sob a guarda da OSC durante a vigência do Termo e ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade.

7.3. Concluído o projeto, a OSC deverá disponibilizá-los à SEGENP para recolhimento, no momento da prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o qual cessará a sua responsabilidade pela guarda.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O acompanhamento da parceria será feito pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirão relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo, contendo o Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, comprovantes de despesas, extratos bancários e fotografias/vídeos que atestem o cumprimento das metas.

8.3. A eventual restituição de recursos decorrente de irregularidade, inexecução parcial ou total do objeto, ou saldos remanescentes, dar-se-á com a devida atualização monetária pelo IPCA e juros de mora legais (art. 406 do Código Civil), a contar da data do repasse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, PARALISAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como pela Administração Pública em caso de incumprimento das obrigações, garantido o contraditório.

10.2. A rescisão implicará a obrigação de devolução dos recursos financeiros não aplicados ou aplicados irregularmente.

10.3. Fica resguardada a prerrogativa da Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do projeto e do interesse público.

10.4. É obrigatória a prévia tentativa de resolução administrativa para eventuais conflitos ou controvérsias decorrentes deste Termo, com a participação obrigatória de órgão encarregado de assessoria jurídica da Administração Pública Municipal, antes de qualquer acionamento judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1. Eventuais modificações no Plano de Trabalho ou a prorrogação da vigência deste instrumento deverão ser formalizadas exclusivamente por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa prévia e autorização da autoridade competente, sendo estritamente vedada a alteração da natureza do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Colaboração.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### JOSÉ SILVA SOARES NETO

Secretário Executivo da SEGENP

(Administração Pública)

#### [NOME DO PRESIDENTE DA OSC]

Presidente da [Nome da Organização]

(Organização da Sociedade Civil)

Goiânia, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 25/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11610025** e o código CRC **0DB09590**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000002911-5

SEI Nº 11610025v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Cobrança Administrativa

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0042/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

**Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:**

| EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO |           |                                           |                |
|---------------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------------|
| DATA                            | PROTOCOLO | NOME                                      | CPF/CNPJ       |
| 23/09/2026                      | 7558252   | RHAMIA MAIANA OLIVEIRA VIEIRA DE PAULA    | ***.067.731-** |
| 23/09/2026                      | 7558273   | LEANDRO CALDEIRAS VASCONCELOS             | ***.648.931-** |
| 23/09/2026                      | 7558367   | LUCIANO JOSE MENDANHA                     | ***.253.151-** |
| 23/09/2026                      | 7561638   | JULIA EGUCHI LIMA                         | ***.413.531-** |
| 23/09/2026                      | 7561639   | JULIA EGUCHI LIMA                         | ***.413.531-** |
| 23/09/2026                      | 7561640   | JULIA EGUCHI LIMA                         | ***.413.531-** |
| 23/09/2026                      | 7561641   | JULIA EGUCHI LIMA                         | ***.413.531-** |
| 23/09/2026                      | 7561647   | CASSIO WELBER LOPES DA SILVA E SUA ESPOSA | ***.141.471-** |
| 23/09/2026                      | 7561648   | ESPOLIO DE OROSICO CORDEIRO DE SOUZA      | ***.555.871-** |
| 23/09/2026                      | 7561649   | ESPOLIO DE ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO    | ***.081.991-** |
| 23/09/2026                      | 7561650   | ESPOLIO DE ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO    | ***.081.991-** |
| 23/09/2026                      | 7561651   | CLAIR ODILA DE OLIVEIRA                   | ***.969.481-** |
| 23/09/2026                      | 7561652   | GENEROSO FRANCISCO DE LIMA                | ***.427.411-** |
| 23/09/2026                      | 7561653   | MARIA DAS MERCES ALEIXO                   | ***.538.041-** |
| 23/09/2026                      | 7561654   | MARCIA MARIA MACHADO DE SOUSA             | ***.964.541-** |
| 23/09/2026                      | 7561655   | CRISTIANO MARTINS SOARES                  | ***.844.491-** |
| 23/09/2026                      | 7561656   | LUCIANO BITTENCOURT                       | ***.158.601-** |
| 23/09/2026                      | 7561657   | ESPOLIO DE MARCELINO AMERICO FRANCO       | ***.058.211-** |
| 23/09/2026                      | 7561658   | IVONE HILARIA DE CAMPOS                   | ***.547.691-** |
| 23/09/2026                      | 7561659   | ESPOLIO DE MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA   | ***.747.431-** |
| 23/09/2026                      | 7561660   | EMERSON FERNANDES BANDEIRA E CONJUGE      | ***.282.811-** |
| 23/09/2026                      | 7561661   | ALEXANDRE ARCIPRETT JUNIOR                | ***.338.051-** |
| 23/09/2026                      | 7561663   | ESPOLIO DE JOSE CAMARGO DE SOUZA          | ***.291.501-** |
| 23/09/2026                      | 7561664   | ESPOLIO DE JOSE CAMARGO DE SOUZA          | ***.291.501-** |
| 23/09/2026                      | 7561665   | VERAMAR ROSA BOGEA                        | ***.563.511-** |
| 23/09/2026                      | 7561666   | ANICESIA MARIA LEOPOLDINA                 | ***.347.011-** |
| 23/09/2026                      | 7561667   | VANDERLUCIO DOMINGOS DE LIMA              | ***.866.841-** |
| 23/09/2026                      | 7561668   | MARIA FRANCISCO DE JESUS                  | ***.986.431-** |
| 23/09/2026                      | 7561669   | DEYSIANE NERES DE OLIVEIRA                | ***.025.831-** |
| 23/09/2026                      | 7561670   | ANTONIO CARLOS RODRIGUES SALGADO          | ***.707.161-** |

|            |         |                                               |                |
|------------|---------|-----------------------------------------------|----------------|
| 23/09/2026 | 7561671 | JOSEFINA BATISTA GOMES                        | ***.679.211-** |
| 23/09/2026 | 7561672 | ESPOLIO DE NATAL ANTONIO DOS REIS             | ***.803.271-** |
| 23/09/2026 | 7561673 | ROSEMARY CALACA NEVES SOARES                  | ***.451.161-** |
| 23/09/2026 | 7561674 | MARIA CAVALCANTE PEREIRA FLEURI               | ***.143.121-** |
| 23/09/2026 | 7561676 | ESPOLIO DE VALDIVINO DE SOUSA BARBOSA         | ***.371.121-** |
| 23/09/2026 | 7561677 | SIMONE DA SILVA                               | ***.192.613-** |
| 23/09/2026 | 7561678 | CLEUSA MARIA DA SILVA DOS REIS                | ***.015.491-** |
| 23/09/2026 | 7561682 | ESPOLIO DE LIZARDA MARIA DE LIMA              | ***.606.361-** |
| 23/09/2026 | 7561684 | ESTERNO MILOGRANO                             | ***.362.791-** |
| 23/09/2026 | 7561687 | NAIR FRANCISCA DOURADO MATOS                  | ***.902.491-** |
| 23/09/2026 | 7561688 | MIRALEO GODINHO                               | ***.537.731-** |
| 23/09/2026 | 7561689 | WILLIAM FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA            | ***.155.731-** |
| 23/09/2026 | 7561690 | FELISMINO DE LIMA GODINHO                     | ***.314.601-** |
| 23/09/2026 | 7561691 | ESPOLIO DE ANNA DE SA ARAGAO                  | ***.740.111-** |
| 23/09/2026 | 7561692 | IVANIL GOMES MENDES                           | ***.065.511-** |
| 23/09/2026 | 7561693 | ERNESTINA B V DA FONSECA                      | ***.427.351-** |
| 23/09/2026 | 7561698 | GAKUJI SHINDO E OU                            | ***.629.082-** |
| 23/09/2026 | 7562849 | LEYLE REIS DUARTE DE MENEZES                  | ***.144.871-** |
| 23/09/2026 | 7562850 | ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MARQUES CERQUEIRA | ***.618.501-** |
| 23/09/2026 | 7562851 | ERCILIO ALVES DE SOUZA                        | ***.450.301-** |
| 23/09/2026 | 7562853 | ESPOLIO DE WANDA PEREIRA DE MORAES            | ***.270.161-** |
| 23/09/2026 | 7562854 | HAMILTON BENTO DE OLIVEIRA                    | ***.458.011-** |
| 23/09/2026 | 7562855 | ALAILSON RODRIGUES DA SILVA                   | ***.834.491-** |
| 23/09/2026 | 7562856 | ANTONIA DAS DORES DA SILVA E SOUZA            | ***.175.531-** |
| 23/09/2026 | 7562861 | LEILA TEREZINHA C. RODRIGUES                  | ***.581.711-** |
| 23/09/2026 | 7562862 | ENEAS LUSTOSA DE MELO                         | ***.920.101-** |
| 23/09/2026 | 7562863 | LUCIANO GOMES FILHO                           | ***.009.841-** |
| 23/09/2026 | 7562864 | WELLINGTON SARQUES                            | ***.613.121-** |
| 23/09/2026 | 7562865 | ARIOVALDO CAVALCANTE BATISTA                  | ***.032.341-** |
| 23/09/2026 | 7562866 | GEOVALDE CAVALCANTE BATISTA                   | ***.323.401-** |
| 23/09/2026 | 7562867 | JOAO ALVES DA SILVA                           | ***.978.691-** |
| 23/09/2026 | 7562868 | CLELIA CELIA PINTO DOS SANTOS                 | ***.055.681-** |
| 23/09/2026 | 7562869 | ONEIDE LEMOS SALES                            | ***.135.541-** |
| 23/09/2026 | 7565625 | LECIO RESENDE DA SILVA E OUTRO                | ***.656.281-** |
| 23/09/2026 | 7565627 | MARIA ABADIA SILVA                            | ***.851.171-** |
| 23/09/2026 | 7565628 | ANTONIO COUTINHO                              | ***.596.761-** |
| 23/09/2026 | 7565629 | NILDA DA SILVA                                | ***.560.681-** |
| 23/09/2026 | 7565631 | LINDOLFO ALVES DE SOUZA                       | ***.879.173-** |
| 23/09/2026 | 7565632 | GERALDA CLEMENTINA MARTINS                    | ***.084.601-** |
| 23/09/2026 | 7565633 | GERALDA CLEMENTINA MARTINS                    | ***.084.601-** |
| 23/09/2026 | 7565634 | ESPOLIO DE MARIA ROBERTO FONSECA              | ***.746.891-** |
| 23/09/2026 | 7565635 | CARLOS LOZANO                                 | ***.601.301-** |
| 23/09/2026 | 7565636 | HELIO CESAR GOMES                             | ***.060.241-** |
| 23/09/2026 | 7565637 | HELIO CESAR GOMES                             | ***.060.241-** |
| 23/09/2026 | 7565638 | LIONTIDES LUIZ DA COSTA                       | ***.773.601-** |
| 23/09/2026 | 7565642 | CONCEDITO ARAUJO E SILVA                      | ***.581.001-** |

|            |         |                                               |                    |
|------------|---------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 23/09/2026 | 7565643 | VILMA ALVES DE MOURA FERREIRA                 | ***.234.881-**     |
| 23/09/2026 | 7565644 | SERGIO CELESTINO RIOS                         | ***.932.261-**     |
| 23/09/2026 | 7565645 | MANOEL AGOSTINHO BEZERRA                      | ***.163.201-**     |
| 23/09/2026 | 7565646 | NIOBE LOZANO OLIVERI                          | ***.882.731-**     |
| 23/09/2026 | 7565647 | DINAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA                  | ***.462.151-**     |
| 23/09/2026 | 7565648 | JOAO MOREIRA DOS SANTOS                       | ***.165.921-**     |
| 23/09/2026 | 7565653 | ANDERSON FERREIRA ALVES                       | ***.307.731-**     |
| 23/09/2026 | 7565654 | MARIA DO ROSARIO JUBE NICKERSON               | ***.170.701-**     |
| 23/09/2026 | 7565655 | VENIA DIAS TEIXEIRA                           | ***.755.451-**     |
| 23/09/2026 | 7565658 | ANDERSON FERREIRA DE SOUSA                    | ***.798.321-**     |
| 23/09/2026 | 7565659 | MARIA DO CARMO SOUSA MENDES                   | ***.806.311-**     |
| 23/09/2026 | 7565660 | ESPOLIO DE OTAVIANO LOPES CORREIA             | ***.201.601-**     |
| 23/09/2026 | 7565661 | NIOBE LOZANO OLIVERI                          | ***.882.731-**     |
| 23/09/2026 | 7565662 | ESPOLIO DE IRISMAR LOPES BARBOSA              | ***.059.581-**     |
| 23/09/2026 | 7565663 | ESPOLIO DE IRISMAR LOPES BARBOSA              | ***.059.581-**     |
| 23/09/2026 | 7565664 | MARIA ARRUDA PINHEIRO                         | ***.160.411-**     |
| 23/09/2026 | 7565665 | MEIREANE PEREIRA DE ARAUJO MOREIRA            | ***.264.971-**     |
| 23/09/2026 | 7565666 | JANE DARC DA SILVA                            | ***.803.171-**     |
| 23/09/2026 | 7565667 | WALTER PEREIRA MACHADO                        | ***.235.991-**     |
| 23/09/2026 | 7565668 | GERCINO FRANCISCO DE SOUZA                    | ***.185.851-**     |
| 23/09/2026 | 7565669 | ALTIVO LOPES                                  | ***.857.441-**     |
| 23/09/2026 | 7565670 | OBIDO E DA ROCHA                              | ***.133.551-**     |
| 23/09/2026 | 7565671 | MARIA APARECIDA COELHO                        | ***.535.681-**     |
| 23/09/2026 | 7565673 | SPE 031 FAICALVILLE LTDA                      | 64.038.463/0001-25 |
| 23/09/2026 | 7565674 | SEBASTIAO VITOR GONCALVES                     | ***.682.441-**     |
| 23/09/2026 | 7565675 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DO | 02.480.577/0001-73 |
| 23/09/2026 | 7565676 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DO | 02.480.577/0001-73 |
| 23/09/2026 | 7565677 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DO | 02.480.577/0001-73 |
| 23/09/2026 | 7565678 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DO | 02.480.577/0001-73 |
| 23/09/2026 | 7565679 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DO | 02.480.577/0001-73 |
| 23/09/2026 | 7565680 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DO | 02.480.577/0001-73 |
| 23/09/2026 | 7565681 | CLAUDIO MARCELLO DA SILVA REZENDE             | ***.141.901-**     |
| 23/09/2026 | 7565682 | CLAUDIO MARCELLO DA SILVA REZENDE             | ***.141.901-**     |
| 23/09/2026 | 7565683 | CLAUDIO MARCELLO DA SILVA REZENDE             | ***.141.901-**     |
| 23/09/2026 | 7565684 | CLAUDIO MARCELLO DA SILVA REZENDE             | ***.141.901-**     |
| 23/09/2026 | 7565687 | ESPOLIO DE JUAREZ MENELIK DA COSTA            | ***.622.261-**     |
| 23/09/2026 | 7565688 | ESPOLIO DE JUAREZ MENELIK DA COSTA            | ***.622.261-**     |
| 23/09/2026 | 7565689 | R6 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA         | 45.033.527/0001-50 |
| 23/09/2026 | 7565690 | FELIPE JUNIO PEREIRA DE MATOS                 | ***.121.711-**     |
| 23/09/2026 | 7565692 | ELIANE VIEIRA DA SILVA                        | ***.035.901-**     |
| 23/09/2026 | 7565694 | EURIPEDES JUBE MESQUITA JUNIOR                | ***.008.841-**     |
| 23/09/2026 | 7565695 | CLEIDE MOCO LIMA                              | ***.211.471-**     |

|            |         |                                        |                |
|------------|---------|----------------------------------------|----------------|
| 23/09/2026 | 7565696 | CLEIDE MOCO LIMA                       | ***.211.471-** |
| 23/09/2026 | 7565699 | CESAR AUGUSTO DE SOUZA                 | ***.131.621-** |
| 23/09/2026 | 7565700 | ARNALDO DE OLIVEIRA BORGES JUNIOR      | ***.224.606-** |
| 23/09/2026 | 7565703 | SIMONE PATRICIA JESUS ROSA             | ***.411.521-** |
| 23/09/2026 | 7565704 | LUZIO FANTASIA                         | ***.359.241-** |
| 23/09/2026 | 7565705 | MARCOS DE ALMEIDA FARIA                | ***.097.721-** |
| 23/09/2026 | 7565706 | ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA     | ***.584.321-** |
| 23/09/2026 | 7565707 | ARTHUR HENRIQUE ROCHA MARTINS          | ***.435.863-** |
| 23/09/2026 | 7565708 | CHIROCHI TANIGUTI                      | ***.889.981-** |
| 23/09/2026 | 7565709 | WILSON CIRILO DE ALMEIDA               | ***.897.691-** |
| 23/09/2026 | 7565710 | DORCELINA ROSA BARROS                  | ***.655.711-** |
| 23/09/2026 | 7565712 | ADENIR XAVIER DE ALMEIDA               | ***.263.201-** |
| 23/09/2026 | 7565713 | GESIMAR BELO DOS SANTOS E OU           | ***.696.651-** |
| 23/09/2026 | 7565714 | FERNANDO MARQUES PINTO E OUTROS        | ***.693.761-** |
| 23/09/2026 | 7565715 | LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO             | ***.517.601-** |
| 23/09/2026 | 7565716 | JOSE DIAS DE MELO                      | ***.773.711-** |
| 23/09/2026 | 7565717 | JULIO CESAR MIRANDA                    | ***.069.781-** |
| 23/09/2026 | 7565718 | JOSE DA SILVA COUTO                    | ***.103.001-** |
| 23/09/2026 | 7565720 | FRANCISCO CASSIANO LOPES               | ***.748.981-** |
| 23/09/2026 | 7565723 | MARISA SARDINHA DE FARIA               | ***.788.721-** |
| 23/09/2026 | 7565724 | JOAO DE DEUS RODRIGUES                 | ***.203.001-** |
| 23/09/2026 | 7565725 | ESPOLIO DE ODILIO ALVES DE OLIVEIRA    | ***.516.221-** |
| 23/09/2026 | 7565727 | ESPOLIO DE AURELINO SOUSA COSTA        | ***.714.691-** |
| 23/09/2026 | 7565733 | ESPOLIO DE OVIDIO INACIO CARNEIRO      | ***.339.481-** |
| 23/09/2026 | 7565734 | DALTON DIAS NUNES                      | ***.536.701-** |
| 23/09/2026 | 7565735 | MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA    | ***.422.331-** |
| 23/09/2026 | 7565737 | ESPOLIO DE MANOEL RAPOSO DA FONSECA    | ***.871.471-** |
| 23/09/2026 | 7565739 | ESPOLIO DE BERNARDINO PEREIRA DA SILVA | ***.362.621-** |
| 23/09/2026 | 7565740 | DANIEL PEREIRA DA SILVA                | ***.665.381-** |
| 23/09/2026 | 7565754 | HENZO NATAN DE ARAUJO POLICENA         | ***.285.361-** |
| 23/09/2026 | 7565755 | FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES            | ***.107.911-** |
| 23/09/2026 | 7565757 | AMALIA M.ANTONIO                       | ***.261.291-** |
| 23/09/2026 | 7565758 | DEMETRIOS DE FARIA MACHADO             | ***.405.501-** |
| 23/09/2026 | 7565759 | GABRIELA SILVA ESPER                   | ***.568.481-** |
| 23/09/2026 | 7565760 | ESPOLIO DE RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA  | ***.723.421-** |
| 23/09/2026 | 7565761 | GILMAR ALVES BERNARDES                 | ***.265.751-** |
| 23/09/2026 | 7565762 | ARIANNA CABRAL SILVA                   | ***.013.801-** |
| 23/09/2026 | 7565766 | JONESFRAN COSTA RAMALHO SILVA          | ***.254.163-** |
| 23/09/2026 | 7565767 | ANTONIO LUIS RODRIQUES MONTEIRO        | ***.291.901-** |
| 23/09/2026 | 7565769 | JOSELINO GOMES DE SOUZA                | ***.589.768-** |
| 23/09/2026 | 7565772 | MARILUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO          | ***.427.011-** |
| 23/09/2026 | 7565774 | RUTH FERREIRA                          | ***.933.101-** |

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 23 de setembro de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\* www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO****TABELIÃO**

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 24/09/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 24/09/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11600301** e o código CRC **D1F1C57A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 11600301v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4175/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.20.000002213-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2448/2020, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **ISARI CIRQUEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 1135163-02, para constar a seguinte alteração:

"(...) **Onde-se lê:** 25/08/2011 a 27/11/2011 - 00 ano, 03 meses e 02 dias.

**Leia-se:** 29/09/2011 a 27/11/2011 - 00 ano, 02 meses e 00 dia."

"(...) No último parágrafo, **Onde-se lê:** Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de 01 ano, 04 meses e 29 dias, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

**Leia-se:** Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de 01 ano, **03 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014)."

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 2448/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11480328** e o código CRC **AC2BD584**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4177/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000025941-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 1357/2021, que concedeu à servidora **SUEIDE PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 1181084-01, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, na parte relativa ao período aquisitivo de quinquênio, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de 12 de novembro de 2013 a 11 de novembro de 2018".

**Leia-se:** "(...) no período de **07 de fevereiro de 2013 a 06 de fevereiro de 2018**".

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1357/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11480594** e o código CRC **F6E9BB33**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4216/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000004611-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 3529/2026, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **JOSE FERREIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 562165-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, cessando seus efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11497133** e o código CRC **BD0E6B9F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004611-6

SEI Nº 11497133v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4220/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.5.000001276-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 608/2012, a pedido, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **MARIA JOSÉ CARNEIRO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 579122-01 para constar a seguinte alteração:

**Onde-se lê: 07 de maio de 2001 a 21 de agosto de 2003 - 02 anos, 03 meses e 14 dias.**

**Leia-se: 01 de fevereiro de 2002 a 21 de agosto de 2003 - 01 ano, 06 meses e 21 dias.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11498016** e o código CRC **CA2A9820**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4230/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 25.20.000003820-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a anotação, a pedido, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora **LAZARA ALVES DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 307726-02, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** 07 de abril de 1996 a 01 de janeiro de 1997 – 00 ano, 08 meses e 24 dias.

**Leia-se:** 08 de abril de 1996 a 01 de janeiro de 1997 – 00 ano, 08 meses e 23 dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11500595** e o código CRC **2B71F4D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4232/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000006980-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **SÉRGIO SEBASTIÃO DIAS BORGES**, matrícula funcional nº 1092251-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.06.2016 a 29.06.2021, para usufruto no período de **15 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11501408** e o código CRC **08941C6A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4241/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.20.000002194-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 513/2026, a pedido, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **MARCIA MARQUEZ PAES LEME**, matrícula funcional nº 876500-01 para constar a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:** 05 de fevereiro de 2001 a 02 de julho de 2006 – 05 ANOS, 03 MESES E 28 DIAS.

**LEIA-SE:** 05 de março 2001 a 02 de agosto de 2006 – 05 ANOS, 03 MESES E 28 DIAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11503321** e o código CRC **0709FD08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4247/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000010037-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PATRICIA ANTUNES DE MORAES**, matrícula funcional nº 492272-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.04.2008 a 03.04.2013, para usufruto no período de **31 de julho de 2026 a 30 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11504076** e o código CRC **4C814D73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4248/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000089293-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **Marcelino Taveira da Silva**, matrícula funcional n.º 1118854-01, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025**, por 30 dias, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11505232** e o código CRC **8DAFEAAF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4250/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000027927-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DOLIANA MARTINS BRASIL DE MORAES**, matrícula funcional nº 532622-01, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE I, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **12 de junho de 2026 a 11 de julho de 2026**, por 30 dias iniciais e, **23 de julho de 2026 a 21 de agosto de 2026**, em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11505675** e o código CRC **868B47B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4257/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000040128-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **KATIANE DOS SANTOS COSTA**, matrícula funcional nº 762423-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **31 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2028**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11507217** e o código CRC **8D8056C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4360/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.29.000018990-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 740/2015, na parte relativa ao período quinquenal da servidora **MARIA CELIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 977454-01 para constar a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:** 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2015;

**LEIA-SE:** 30 junho de 2009 a 29 de junho de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11530995** e o código CRC **B3840FE6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4361/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.27.000004566-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 3839/2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **Lúcia de Fátima Teixeira Saturnino**, matrícula funcional nº 660132-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cessando seus efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11531573** e o código CRC **0343F463**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000004566-2

SEI Nº 11531573v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4367/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000007975-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 3829/2026, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **FRANCILENE CUNHA MONTEIRO**, matrícula funcional nº 779580-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, cessando seus efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11532760** e o código CRC **B6AB26D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000007975-6

SEI Nº 11532760v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4369/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000003232-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA LUISA SENECHAL DE GOFFREDO GUERRA**, matrícula funcional nº 1313703-1, ocupante do cargo de Procuradora do Município, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.09.2016 e 21.04.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11533022** e o código CRC **5E3FFAC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4523/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 051/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS do contrato acima citado.

**GESTOR ADMINISTRATIVO:**

HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;

ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 748005.

**GESTOR OPERACIONAL:**

FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

**FISCAIS:**

FERNANDO ASSIZ COSTA, matrícula funcional nº 1315226;

CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;

FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula funcional nº 1091930;

NILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 782807;

LUCIANO VALADÃO, matrícula funcional nº 526070;

LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matrícula funcional nº 1353675;

RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, matrícula funcional nº 660175.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 2185/2026

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11580395** e o código CRC **0F540835**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.5.000073053-5

SEI Nº 11580395v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4536/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o **Contrato nº 039/2026**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **DIVIDE-BEM**, nome empresarial **12.532.225 ITAMAR GONCALVES DE MELO**, para fornecimento e instalação de divisórias internas em sistema *drywall* com isolamento em lã de vidro, incluindo portas de madeira e guichês completos, destinados à readequação do espaço físico para implantação da Escola de Governo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAL** do contrato acima citado.

**GESTOR:**

I - **CÉSAR ALVES TELES**, matrícula funcional nº 1569244;

**FISCAL:**

II – **VANESSA TORMIN MESQUITA**, matrícula funcional nº 1577263.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11585225** e o código CRC **CE79608C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4542/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 38/2026, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** e a empresa **MATAS DE MINAS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.**, para o fornecimento de 2.100 (dois mil e cem) pacotes de 500 g de café torrado e moído, destinados ao atendimento das necessidades da SEMAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAL** do contrato acima citado.

**GESTOR:**

I - **FÁTIMA GOMES DE FARIA**, matrícula funcional nº 1632191 ;

**FISCAL:**

II - **EDSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 843792.

III- **VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1215809 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11586716** e o código CRC **F88AE60E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4551/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o Contrato nº 034/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, para a prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e de transporte de passageiros, sem motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como gestores e fiscais do Contrato nº 034/2026, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades:

**GESTORES:**

**MARCELO BORGES DE LIMA**, matrícula nº 11139090, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

**ELISANGELA MARIA MARQUES**, matrícula nº 890154-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

**DAYANE MARIA DE MORAES COELHO**, matrícula nº 135652603, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

**OSWALDO DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 844144, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

**NALVA MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2089729-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;

**DENISE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 902179-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

**BEATRIZ REGINA COELHO DE SOUZA**, matrícula nº 2012997-02, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia- **AR**;

**PETERS DA SILVA PAZ**, matrícula nº 1384317-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLANH**;

**MARINHO LÚCIO DA SILVA**, matrícula nº 162248-03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

**LUIZ FERNANDO BARBOSA**, matrícula nº 539830, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

**VALMI EUSTAQUIO DA SILVA**, matrícula nº 904074, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**; (substituto)

**JULIANO FABRÍCIO DE BARROS**, matrícula nº 273619-04, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

**FERNANDO DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 1043781, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - **SECAP**;

**GRAZIELLE PIRES DA SILVA**, matrícula n.º 448125, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação -**SECAP**; (substituta)

**GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula n.º 753653-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**

**VALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 222526-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**

**SÉRGIO ALVES ARRAIS**, matrícula n.º 907880, lotado (a) Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - **SET**

**MARCELO BERNARDO DA SILVA**, matrícula n.º 542741-03, lotado (a), na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**

**SAULO ROGER LOUREÇO FERREIRA**, matrícula n.º 1635298, lotado (a), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

**WELINGTON DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1042840-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

**SHÂNADA ANDRESSA SILVA DE RESENDE**, matrícula n.º 997846-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Eficiência - **SEFIC**

**FISCAIS:**

**MAGNO JOSÉ RIBEIRO**, matrícula n.º 74650901, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

**WENDELL REGOSINO DA SILVA**, matrícula n.º 257389-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

**MIGUEL VELOSO DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 204274301, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

**AELTON JOSÉ DA SILVA**, matrícula n.º 1314882, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

**DORAINE REGINA BARCELOS**, matrícula n.º 939706-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;

**SÔNIA HELENA ROSA DA SILVA**, matrícula n.º 1105434-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

**ADRIANA PEREIRA FERNANDES**, matrícula n.º 999466, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

**SULISVAM SILVA FREIRE**, matrícula n.º 57574703, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**; (substituto)

**LEANDRO FONSECA DE SOUSA**, matrícula n.º 1631977-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLANH**;

**DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA**, matrícula n.º 951536-01, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia- **AR**;

**DIMON HÉSIO ALVES DE ASSUNÇÃO**, matrícula n.º 769339-03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

**FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, matrícula n.º 942596-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

**RODRIGO DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula n.º 1109723-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

**EDIMAR BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º 800490-01, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

**REGINA GONCALVES DO AMARAL**, matrícula n.º 275824, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação -**SECAP**;

**GRAZIELLE PIRES DA SILVA**, matrícula n.º 448125, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação -**SECAP**; (substituta)

**MAURÍCIO GONÇALVES SANTOS**, matrícula n.º 1130897-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**

**MATHEUS JOSÉ CANDIDO**, matrícula n.º 15288230, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**

**WILDER SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1000381-01, lotado (a) Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - **SET**

**JOSUÉ MOISES PEREIRA MARTINS**, matrícula n.º 1050672-01, lotado (a), na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

**JEOVANY PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 500283-02, lotado (a), na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**; (substituto)

**FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 497380-01, lotado (a), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

**ERONILDO RIBEIRO JUNIOR**, matrícula n.º 62570103, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

**LEDA DOS PASSOS ROCHA PAINS**, matrícula n.º 1653229, lotado (a) na Secretaria Municipal de Eficiência – **SEFIC**.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11588781** e o código CRC **04D09AD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062952-4

SEI Nº 11588781v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3091/2026

**DESPACHO N.º 3091/2026 - SEMAD/GAB** - Cuidam-se os autos sobre o **1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato Emergencial nº 010/2026 (10948522)** por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **24/09/2026**, firmado com a empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ nº **10.965.693/0001-00**, e a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para prestação de **serviços de locação de caminhões com e sem motorista**, conforme razões expostas no Despacho nº 2438/2026 (11214433) – SEMAD/GERTRA.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico nº 730/2026 (10953738) – SEMAD/CHEADV e no Parecer Jurídico nº 5260/2026 (11511008) – PGM/PEAA, informo que **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato Emergencial nº 010/2026 (10948522)** por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **24/09/2026**, no valor total estimado de **R\$ 1.347.717,31 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**, e **DECLARO**, em atenção às orientações contidas nos referidos pareceres, que serão observadas as recomendações, ressalvas e condicionantes jurídicas neles consignadas, conforme registrado no Despacho nº 2208/2026 (11562676) – SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto de Pessoal*



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 23/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11570637** e o código CRC **5A906D7E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2026**

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>             | 26.5.000061656-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CONTRATANTE:</b>          | MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATADA:</b>           | <b>CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 10.965.693/0001-00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b>               | Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 010/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>  | Este Termo Aditivo decorre da instrução contida no Processo SEI nº 26.5.000061656-2 da Cláusula Terceira, itens 3.2 e 3.3, do Contrato Emergencial nº 010/2026; do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; dos Despachos nº 2112/2026b e 2438/2026 da GERTRA/SEMAD, do Parecer Jurídico nº 730/2026 – CHEADV/SEMAD; do Parecer Jurídico nº 5260/2026 – PGM/PEAA; do Despacho nº 2057/2026 – PGM/Secretaria-Geral, e o Despacho Autorizativo nº 3091/2026 – GAB/SEMAD. |
| <b>VALOR</b>                 | <b>Valor Mensal:</b> R\$ 224.619,54 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).<br><b>Valor Global:</b> R\$ 1.347.717,31 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos).                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> | 2026.5501.04.122.0062.2530.33903900.100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA:</b>             | Pelo presente instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Emergencial nº 010/2026 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 24 de setembro de 2026 a 24 de março de 2027, admitida a extinção antecipada nas condições previstas no Termo Aditivo.                                                                                                                                                                        |

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 23/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11589013** e o código CRC **C5F1355F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Apoio Administrativo

AVISO DE DISPENSA Nº 926748 - 40/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 02/10/2026

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 09:00 às 15:00

**1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes institucionais personalizados, destinados aos servidores das unidades do Atende Fácil, compreendendo o fornecimento, a confecção, a personalização mediante bordado, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a substituição de peças que apresentem desconformidades, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, observadas as disposições do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

| Lote/Item    | Descrição resumida                                  | Unidade de medida | Quantidade |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1            | Camiseta polo personalizada feminina                | unidade           | 303        |
| 2            | Camiseta polo personalizada masculina/unissex       | unidade           | 90         |
| 3            | Camisa social feminina, manga 3/4, personalizada    | unidade           | 39         |
| 4            | Camisa social masculina, manga longa, personalizada | unidade           | 15         |
| <b>TOTAL</b> |                                                     |                   | <b>447</b> |

1.2. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 63.817,04 (sessenta e três mil oitocentos e dezessete reais e quatro centavos), conforme tabela acima;

1.3. As especificações completas dos uniformes, incluindo tipos de peças, tecidos, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, cores, acabamentos, costuras, personalização, aplicação de logomarcas, bem como os requisitos de confecção, fornecimento, entrega, garantia, critérios de aceitação, obrigações da contratada e demais condições de execução, encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica para todos os fins.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -

SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

## **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIO**  
Secretário Municipal de Administração - SEMA  
[Decreto de Pessoal](#)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11574312** e o código CRC **8CBBA408**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 556/2026-GAB/CGM

*Substituição de membros da Comissão*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

**Considerando** a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Processante possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando n.º 157/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 04 emitido no Processo SEI n.º 26.7.000005178-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, efetiva e estável, **Cynara Azevedo Barros de Sene, Matrícula n.º 589373-01**, para substituir a servidora, **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar04/CEPAD-04, no dia **21/09/2026**, em razão da sua impossibilidade de comparecimento, frente a participação no Curso de Processo Administrativo Disciplinar, realizado pela Controladoria Geral da União.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, **surtindo efeito a partir de 21/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,  
**Controlador Geral do Município**, em 24/09/2026, às 11:31, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11581140** e o código CRC **BB7C0C3D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.7.000005178-0

SEI Nº 11581140v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 557/2026-GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Processo  
Administrativo Disciplinar – CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000005275-2, em atenção ao Despacho n.º 1117/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI n.º 26.13.000005076-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000005275-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

|                                   |                         |            |
|-----------------------------------|-------------------------|------------|
| Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha | Matrícula n.º 589365-01 | Presidente |
| Mylanio Macedo da Silva           | Matrícula n.º 572624-01 | Vogal      |
| Antonio Bastos de Almeida         | Matrícula n.º 6289-01   | Secretário |

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,  
**Controlador Geral do Município**, em 24/09/2026, às 11:31, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11583573** e o código CRC **2A9C4FD5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.7.000005275-2

SEI Nº 11583573v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 21/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Maurício Batista Leitão, matrícula n.º 861502-01, CPF \*\*\*.199.511-\*\*, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003112-7**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11570305** e o código CRC **7E8A76E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003815-6

SEI Nº 11570305v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 22/2026-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Sandro Rogério Rodrigues Batista, matrícula n.º 706515-04, CPF \*\*\*.515.191-\*\*, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003426-6**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11570917** e o código CRC **C136D56E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 131/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os

documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 24/09/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11592382** e o código CRC **33165052**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005877-7

SEI Nº 11592382v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 265/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 265/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 24/09/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591616** e o código CRC **EBCE49A0**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005873-4

SEI Nº 11591616v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 266/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 266/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 24/09/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591692** e o código CRC **0345A760**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.13.000005874-2

SEI Nº 11591692v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 267/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 267/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 24/09/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591748** e o código CRC **C2C40E32**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.13.000005875-0

SEI Nº 11591748v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº268/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 268/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 24/09/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591791** e o código CRC **C1149611**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 190, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 138/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000026392-7,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, à instituição UNUS KIDS, com nome empresarial UNUS KIDS Empreendimentos Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.000.151/0001-24, localizada na Rua Canumã, Número 30, Quadra 49, Lotes 1 e 2, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar aos representantes legais da instituição que, em atenção ao disposto no artigo 71 da Resolução CME n.º 110/2025, promovam, a partir do recebimento desta Resolução, a padronização do nome de fantasia em todos os seus documentos.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**049ª (quadragesima nona) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente  
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar  
Sheyla Gonçalves Dias Mendes  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
24/09/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11059942** e o código CRC **162B3056**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000026392-7

SEI Nº 11059942v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 192, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 149/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI: 26.24.000017771-0,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral e parcial, à Escola Estrelinhas do Futuro, com nome empresarial Centro Educacional Barrozo LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.861.096/0001-70, localizada à Rua Caragoata, S/N, Quadra 10, Lotes 03,11,12,13,14 e 15, Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à responsável legal pela instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar Certidão conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica Municipal, conforme a alínea "c", do inciso I, do artigo 76, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - atualizar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme a alínea "e", inciso II do artigo 76, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar a turma com três cortes etários, conforme o § 2º do artigo 46, até 31 de dezembro de 2026;

IV - apresentar os documentos comprobatórios da formação e de vínculo empregatício (CTPS) das auxiliares de professoras, conforme o §3º do artigo 51, o artigo 55 e a alínea "I", do inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**049ª (quadragésima nona) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente  
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar  
Sheyla Gonçalves Dias Mendes  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
24/09/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11338894** e o código CRC **B9B0BAF6**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000017771-0

SEI Nº 11338894v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 124/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.0000236773-3

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, à Escola Kairós, com nome empresarial Escola Kairós LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.268.774/0001-72, localizada na Avenida Nízia Floresta, Sem Número, Quadra 1, Lote 33, Condomínio Santa Rita, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar às representantes legais da instituição educacional que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - organizar a escrituração educacional, conforme a alínea “b”, do inciso II do artigo 35, a partir do recebimento desta Resolução;

II - apresentar os certificados de formação da diretora, da coordenadora e de duas professoras, conforme a alínea “j”, do inciso II do artigo 76, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta Resolução;

III - atualizar Projeto Político-Pedagógico (PPP), conforme os artigos 27, 29 e 30, a partir do recebimento desta Resolução;

IV - adequar o processo de realização da avaliação institucional ao disposto no artigo 39, a partir do recebimento desta Resolução;

V - providenciar Alvará da Vigilância Sanitária no endereço atual da instituição, conforme a alínea “f”, do inciso II do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

2026. **050ª (quinquagésima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dez dias do mês de setembro de

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente  
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar  
Sheyla Gonçalves Dias Mendes  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
24/09/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11600790** e o código CRC **C2E43BE4**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000023673-3

SEI Nº 11600790v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301395**

**PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046622-4**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

**CONTRATADO(A):** ANDREA PINHEIRO DO AMARAL SANTOS – CPF: \*\*\*.783.371-\*\*

**OBJETO:** A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 53.814,03 (cinquenta e tres mil e oitocentos e quatorze reais e tres centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** A partir de 25/08/2026 até 30/10/2028.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 17/09/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/09/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/09/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519271** e o código CRC **86F5F7D3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301563**

**PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046369-1**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

**CONTRATADO(A):** UILMA REIS DE SA SILVA – CPF: \*\*\*.480.711-\*\*

**OBJETO:** A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 53.949,07 (cinquenta e tres mil e novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** A partir de 25/08/2026 até 01/11/2028.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 17/09/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/09/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/09/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519272** e o código CRC **A9779BE0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 694, 21 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa como Gestor e Fiscal do processo 26.29.000024898-3 decorrente de Emenda Impositiva nº 26.08/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.*

**A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

**Considerando** os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, o servidor **RAPHAEL CAVALCANTE CALIXTO**, CPF nº **\*\*\*.939.121-\*\***, matrícula nº **914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 26.29.000024898-3 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal**, a servidora **TULYANNE ALVES DA SILVA**, CPF nº **\*\*\*543.291-\*\*** matrícula nº **1211137**, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Especializada da Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 26.29.000024898-3, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 22/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11556839** e o código CRC **6036A014**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1972/2025, os servidores que se especificam.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o processo nº 25.29.000049661-1 que formaliza o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, CNPJ: 10.280.768/0001-10, referente a contratação de serviços especializados para Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Correta de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E" de forma contínua.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor** de contrato, o servidor **MÁRCIO MENDES PRUDENTE JUNIOR**, matrícula nº 1038575-01, CPF nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo de **Diretor de Infraestrutura e Logística**, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal**, o servidor **HATUS BRUNO GOMES BARBOSA**, matrícula nº 1525727-02, CPF \*\*\*.565.971-\*\*, ocupante do cargo de **Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede**, lotado na Gerência de de Infraestrutura e Manutenção da Rede, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11586209** e o código CRC **C7B7ED74**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 705, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

*Revoga a Portaria nº 412, de 13 de julho de 2021, publicada na edição nº 7596, de 16 de julho de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o artigo 52, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando 348/2026 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência/Gerência de Saúde Mental que solicita à revogação da Portaria nº 412/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. REVOGAR** a Portaria nº 412/2021, de 13 de julho de 2021, publicada na edição nº 7596, de 16 de julho de 2021 do Diário Oficial do Município - Eletrônico, que designa a servidora Rúbia Cristina Rodrigues, matrícula nº 460893-01, CPF; \*\*\*.353.991-\*\*, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, sem gratificação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591401** e o código CRC **051AF9AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000030828-5

SEI Nº 11591401v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

*Institui Comissão responsável para elaborar Edital de Chamamento Público, com o fito de selecionar instituição/entidade para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS-GOIÂNIA*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada, eficiente e transparente gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das Maternidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Goiânia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar, aperfeiçoar e modernizar o modelo de gestão dos estabelecimentos e serviços de saúde integrantes da rede municipal, mediante a celebração de Contratos de Gestão com entidades de direito privado, sem fins econômicos, qualificadas como Organizações Sociais – OS, nos termos da Lei Municipal nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e transparência na fase de planejamento e estruturação de procedimentos de chamamento público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Especial responsável pela elaboração da minuta do Edital de Chamamento Público, seus anexos e demais peças técnicas necessárias, de forma a assegurar a conformidade jurídica, técnica e operacional do futuro certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS-GOIÂNIA, a **Comissão Especial de Elaboração de Edital de Chamamento Público - CEECP**, com a finalidade de elaborar minutas de Editais de Chamamento Público e respectivos anexos, destinados à seleção de instituições ou entidades qualificadas como Organizações Sociais – OS para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em unidades e estabelecimentos integrantes da rede municipal, conforme definido pela Administração.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros, todos servidores (ou empregados públicos) da Administração Municipal, designados especificamente para este fim:

- **Amanda Loos Agra**, inscrita sob o CPF \*\*\*.851.168-\*\*, Matrícula nº 2072399-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva;

- **Lara Cristina Rosa**, inscrita sob o CPF \*\*\*.372.111-\*\*, Matrícula nº 1709743-01, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;

- **Flávio Toledo de Almeida**, inscrita sob o CPF \*\*\*.392.761-\*\*, Matrícula nº 1377078-02, ocupante do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde;
- **Arivan Alves Ferreira**, inscrito sob o CPF \*\*\*.802.441-\*\*, Matrícula nº 2089285-01, ocupante do cargo de Diretor Administrativo;
- **Marcio Mendes Prudente Junior**, inscrito sob o CPF \*\*\*.785.551-\*\*, Matrícula nº 1038575-01, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística;
- **Eliel Amorim da Silva**, inscrito sob o CPF \*\*\*.664.721-\*\*, Matrícula nº 1025775-01, ocupante do cargo de Gerente de Contratos, Convênios e Credenciamento;
- **Vivian Pedrosa da Cruz**, inscrita sob o CPF \*\*\*.582.858-\*\*, Matrícula nº 2090030-01, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico II;
- **Laila Yasmin Bastos Santana Prudente**, inscrita sob o CPF \*\*\*.573.231-\*\*, Matrícula nº 1038893-01, ocupante do cargo de Assessora Técnica da Diretoria Administrativa;
- **Vitor Pereira Tavares**, inscrito sob o CPF \*\*\*.722.601-\*\*, Matrícula nº 2071984-01-01, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos;
- **Hiarla Denise dos Santos Trezze**, inscrita sob o CPF \*\*\*.717.631-\*\*, Matrícula nº 979678-01, ocupante do cargo de Gerente de Programação Pactuada Integrada.

**Parágrafo único** - A presidência da Comissão caberá à servidora Amanda Loos Agra, inscrita sob o CPF \*\*\*.851.168-\*\*, Matrícula nº 2072399-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – proceder ao levantamento, consolidação e análise das informações técnicas, assistenciais, administrativas, contábeis e jurídicas necessárias à elaboração dos Editais de Chamamento Público e respectivos anexos, relacionados à gestão de unidades e estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde;

II – elaborar as minutas dos Editais de Chamamento Público e respectivos anexos, incluindo, entre outros, Termo de Referência ou documento equivalente, minuta de Contrato de Gestão, critérios de habilitação e julgamento, metas, indicadores e mecanismos de avaliação e monitoramento, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, e demais normas correlatas;

III – propor a definição do objeto, das condições de participação, das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das entidades interessadas, bem como dos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

IV – propor metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, parâmetros de qualidade e mecanismos de controle, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão a ser celebrado;

V – zelar pela compatibilidade das minutas dos Editais de Chamamento Público com o planejamento assistencial da Rede Municipal de Saúde, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde – PAS, e o orçamento municipal;

VI – articular-se com as áreas técnicas, jurídicas, contábeis, de planejamento e de controle interno da SMS-GOIÂNIA e, quando necessário, com outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para obtenção dos subsídios necessários à elaboração das minutas dos Editais de Chamamento Público;

VII – apresentar as minutas dos Editais de Chamamento Público, acompanhadas dos respectivos anexos e das justificativas técnicas pertinentes, à autoridade competente da SMS-GOIÂNIA, para análise, eventuais ajustes, aprovação e adoção das providências necessárias à deflagração dos respectivos certames;

VIII – propor, quando cabível, a realização de estudos complementares e o aperfeiçoamento ou atualização de normas e procedimentos relacionados ao modelo de gestão por Organização Social e aos instrumentos de Chamamento Público e Contrato de Gestão;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado cumprimento de sua finalidade, desde que determinadas pela autoridade superior da SMS-GOIÂNIA.

**Art. 4º** No desempenho de suas atribuições, os membros da Comissão deverão observar as normas de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável à Administração Pública, devendo

abster-se de atuar em situações que possam comprometer a imparcialidade, a isenção ou a legalidade dos trabalhos.

**§ 1º** O membro que se considerar impedido ou suspeito deverá comunicar o fato, por escrito, ao(à) Presidente da Comissão, que dará ciência à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive a substituição, quando necessária.

**§ 2º** Configuram hipóteses de impedimento ou suspeição, entre outras, a existência de vínculo familiar, profissional, societário, econômico ou qualquer outro relacionamento que possa caracterizar conflito de interesses com possível entidade interessada na futura seleção.

**Art. 5º** A Comissão será instalada mediante convocação do(a) seu(sua) Presidente, devendo iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, observados os prazos internos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde para conclusão da minuta do Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo único.** A Comissão poderá realizar reuniões presenciais ou virtuais, registrar atas dos encontros, solicitar documentos e informações a outras unidades da SMS-GOIÂNIA e, sempre que necessário, requerer apoio técnico ou administrativo para o adequado desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 6º** Os membros da Comissão responderão, na forma da legislação aplicável, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observadas as responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes de condutas dolosas ou culposas, quando cabíveis.

**Art. 7º** A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não ensejando, por si só, pagamento de gratificações ou vantagens pecuniárias adicionais, salvo se houver previsão específica em norma municipal própria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 208/2026, publicada na Edição nº 8737 do DOM, de 10 de março de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11598604** e o código CRC **218FB136**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000008450-6

SEI Nº 11598604v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 6244/2026/SMS**

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.2.3.1 e 16.3.3 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

**Considerando** a inexecução contratual por parte da empresa HM CIRÚRGICA LTDA (GREGÓRIO E MACHADO LTDA), CNPJ nº 30.981.531/0001-73, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.7.000002729-8;

**Considerando** o Parecer n.º 1033/2026 (11083811), da Chefia da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 5205/2026 (11085012) do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** o Relatório de Auditoria Final (9232402) da Controladoria Geral do Município;

**Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**

**Considerando**, a flagrante negligência da empresa **HM CIRÚRGICA LTDA (GREGÓRIO E MACHADO LTDA)**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

**Considerando** que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **HM CIRÚRGICA LTDA (GREGÓRIO E MACHADO LTDA)**, CNPJ nº 30.981.531/0001-73 **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.718.729,57 (três milhões setecentos e dezoito mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)** correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 2 ANOS**, conforme previsto no art. 87, inciso II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.2.3.1 e 16.3.3 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

**Registre-se, Publique-se e Intime-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576331** e o código CRC **56632765**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 6282/2026/SMS**

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, CNPJ nº **21.595.464/0001-68**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000039207-2;

Considerando o Parecer nº 192/2026 (9376549), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1176/2026 (9385018) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (11365622) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8855 de 02/09/2026;

**Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**

Considerando, a flagrante negligência da empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, CNPJ nº **21.595.464/0001-68** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 47.403,78 (quarenta e sete mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

**Registre-se e Publique-se.**

**Luiz Gaspar Machado Pellizzer**  
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11589448** e o código CRC **A1403A79**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000039207-2

SEI Nº 11589448v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 065/2026**

**PROCESSO SEI:** 26.29.000014050-3

**COMPROMITENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**COMPROMISSÁRIA:** Associação Dos Deficientes Físicos Do Estado De Goiás - CNPJ Nº 02.917.870/0001-55

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emendas parlamentares federais destinadas à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados via PORTARIA GM/MS Nº 10.431, DE 25 DE MARÇO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FUNDAMENTO :** O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 26.29.000019910-9*, conforme Despacho Autorizativo nº 5919/2026/SMS, Parecer Jurídico 870/2026/SMS/CHEADV, da **Emenda Parlamentar Federal da Deputada Lêda Borges**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 400.000,00 (*quatrocentos mil reais*)

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, *contados a partir publicação no Diário Oficial do Município*.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.182.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11557963** e o código CRC **6A7A4F7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1166, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pelo Parecer Jurídico nº 5072/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, do Parecer de Verificação Interna Nº 1516/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, em face do requisitado através da Despacho nº 1304/2026, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, da e do que mais consta do processo n.º 23.16.000004111-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1376, DE 20/11/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8170, de 21/11/23, que aposentou o servidor **LUIZ CARLOS DIAS DOS REIS**, matrícula nº 15393-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.936.501-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano (Subinspetor), Classe GM4, Nível VIII, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: "**Vencimento: R\$ 10.786,76** (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica R\$ 434,73** (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)", sendo os seus efeitos retroativos a **partir de 05 de julho de 2024**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11570282** e o código CRC **89CB90FD**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1167, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000027572-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **ABIGAIL CAPUTO E OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.159.091-xx, matrícula nº 894842-01, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Classe T03, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **18,34/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.245,02 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576140** e o código CRC **91FEBD6D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1168, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A, e 7º da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC. 70/2012 e art. 102 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.24.000037654-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **ROSELY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.153.501-xx, matrícula nº 590649-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais calculados com base na última remuneração atribuindo-lhe a proporção de **23,63/30 avos**, e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.672,27** (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) e **Adicional Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 668,91** (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, e a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576282** e o código CRC **6C4EC7A7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1169, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pelo Parecer Jurídico nº 5071/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, do Parecer de Verificação Interna Nº 1520/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, em face do requisitado através da Despacho nº 1134/2026, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e do que mais consta do processo SEI n.º 23.20.000000643-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 344, DE 14/04/2023**, que aposentou o servidor **JOSE PEDRO NETO**, matrícula nº 18660-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.330.181-xx, no cargo de Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, Classe GM5, Nível IX, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo compostos das parcelas mensais: “**Vencimento: R\$ 11.757,58** (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica R\$ 3.076,04** (três mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)”, sendo os seus efeitos retroativos a **partir de 05 de julho de 2024**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576587** e o código CRC **E506FD1B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1170, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 670/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1483/2026, retificado pelo Despacho nº 398, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004006-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA MARGARETH SANTOS**, CPF nº xxx.233.221-xx, matrícula nº 1018671-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo Classe AA2, Nível “F”, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

|    | <b>Período de Contribuição</b> | <b>Tempo de Contribuição</b>                              |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01 | <b>01/06/1985 a 26/07/1985</b> | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias       |
| 02 | <b>01/06/1986 a 11/03/1987</b> | 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias           |
| 03 | <b>19/04/1988 a 08/08/1988</b> | 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias          |
| 04 | <b>09/07/1990 a 15/09/1990</b> | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias           |
| 05 | <b>06/07/1992 a 01/06/1994</b> | 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias      |
| 06 | <b>01/07/1994 a 21/07/1994</b> | 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias       |
| 07 | <b>18/01/1995 a 19/06/1995</b> | 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias          |
| 08 | <b>02/12/1996 a 31/10/1997</b> | 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias    |
| 09 | <b>01/11/1997 a 31/07/1998</b> | 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia            |
| 10 | <b>01/06/1999 a 24/01/2000</b> | 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias |
| 11 | <b>18/12/2000 a 04/06/2002</b> | 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias       |
| 12 | <b>18/02/2003 a 18/05/2003</b> | 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia              |
| 13 | <b>08/10/2003 a 19/03/2004</b> | 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias          |
| 14 | <b>22/09/2004 a 19/01/2010</b> | 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576924** e o código CRC **41C17F73**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.20.000004006-6

SEI Nº 11576924v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1171, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.29.000004554-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **IVANA ALVARENGA DA SILVA FARIA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.715.441-xx, matrícula nº 332062-03, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 18,16/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 4.516,35 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11577799** e o código CRC **0B8B933F**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1172, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 26.20.000004108-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA 282, de 10/03/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8738, de 11/03/2026, que concedeu pensão por morte em favor de **MARIA JOSE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.340.431-xx, viúva do ex-servidor **ADAUTO DIAS LAGE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.447.081-xx, matrícula nº 26565-02, na parte relativa aos quinquênios para considerá-los como sendo **“Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 377,63 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Publique-se.**

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11581521** e o código CRC **C56DBDFF**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1173, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.29.000042118-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **FERNANDA RODRIGUES ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.354.601-xx, matrícula n.º 1000667-01, no cargo de Agente de Administrativo, Classe AA3, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **16,64/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição 16 (dezesesseis) anos e 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.144,67 (um mil, cento quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591473** e o código CRC **D17707CB**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5427537-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8766, de 27/04/2026, no teor da Despacho Nº Despacho Nº 1801/2026 da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1527/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000007385-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 759, DE 07/12/2020**, publicada no DOM Eletrônico nº 7438, de 07/12/2020, que aposentou a servidora **TERESINHA DE JESUS BERNARDES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.677.641-xx, matrícula nº 213217-04, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "H", na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo "Nível I, e compostos das seguintes parcelas mensais provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.098,92 (um mil, noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591631** e  
o código CRC **5F145032**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1175, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000003385-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **DONIZETE ROSA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.882.921-xx, matrícula nº 347094-05, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Nível "D", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 25,26/35 avos – correspondente ao tempo de 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.446,16 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591736** e o código CRC **D21006E7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1176, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5643158-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8832, de 31/07/2026, no teor da Despacho Nº 13926/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial e no Parecer de Verificação Interna nº 1529/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000014852-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 289, DE 17/03/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8743, de 18/03/2026, que aposentou a servidora **GASPARINA LOUREDO DE BESSA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.565.641-xx, matrícula nº 394378-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “J”, na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo “Nível K, e compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R\$ 5.312,94** (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.125,18** (dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.593,88** (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11592241** e o código CRC **C2D9A760**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1177, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000005610-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **FERNANDA CECIN ROCHA VENCESLAU**, inscrita no CPF sob o nº xxx.277.301-xx, matrícula nº 495573-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.599,79** (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.239,92** (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.399,95** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11592350** e o código CRC **27C8CBB6**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1178, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 663/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1524/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000070372-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **CLEOSMARA NOLASCO MOREIRA**, CPF nº xxx.277.061-xx, matrícula nº 257559-03, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe ACE, Nível "009", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

|    | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição                               |
|----|-------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01 | 14/04/1994 à 11/06/1994 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias |
| 02 | 01/08/1994 à 01/11/1994 | 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01(um) dia         |
| 03 | 02/01/1995 à 01/01/1998 | 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia       |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11592556** e o código CRC **72473C40**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1179, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 693/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1526/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000003984-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **IRISMAR REZIO**, CPF nº xxx.307.401-xx, matrícula nº 1397397-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível “C”, lotado na Secretaria Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

|    | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição                             |
|----|-------------------------|---------------------------------------------------|
| 01 | 03/07/1979 à 15/03/1983 | 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11592660** e o código CRC **F85BD6AB**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 1180, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5914458-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8811, de 02/07/2026, no teor da Despacho Nº 14974/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1531/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000015959-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 407, DE 13/04/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8759, de 14/04/2026, que aposentou a servidora **SINERINA MARIA ROCHA**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "H", matrícula nº 448397-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.682.431-xx, na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo " Nível J, e compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R\$ 1.915,33** (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 957,67** (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11600218** e o código CRC **B53F8BCC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1181, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5705566-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8821, de 16/07/2026, no teor da Despacho Nº 13298/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1534/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000014205-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 1470, DE 05/12/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8677, de 05/12/2025, que aposentou a servidora **MARIA JULIA REZENDE RIBEIRO**, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "I", matrícula nº 581704-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.865.811-xx", na parte relativa a Classe, ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo "Classe II e Nível J, e compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R\$ 2.364,05** (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 945,62** (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 24/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11600150** e o código CRC **E9EB1268**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 338, 23 DE SETEMBRO DE 2026**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000002669-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Titular 300 (11453051)**, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Leandro Rodrigues Teles**, Guarda Civil, matrícula nº 803286-01, na parte relativa ao período aquisitivo, conforme Despacho 3343 (11569125), para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“(…) período aquisitivo de 11/10/2016 a 10/10/2021”.

**Leia-se:**

“(…) período aquisitivo de **11/10/2011 a 10/10/2016**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 300 (11453051).

Publique-se no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 24/09/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11578879** e o código CRC **F967DDBE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 339, 24 DE SETEMBRO DE 2026**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000006951-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a Portaria nº 098/2015 - AGCMG**, de averbação de tempo de contribuição de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **Domingos Jair de Oliveira**, matrícula 924261-1, conforme Despacho 3355 (11580485), passando a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

I - Averbar ao tempo de serviço de DOMINGOS JAIR DE OLIVEIRA, Guarda Civil, matrícula nº 924261-01, servidor do quadro efetivo do município, admitido em 21/07/2008, lotado na AGCMG, o(s) seguinte(s) período(s) de tempo de serviço público:

- 01/03/1993 a 01/06/1993
- 01/08/1995 a 28/11/1997
- 29/01/1997 a 08/12/1997
- 15/10/1998 a 16/03/2000
- 20/03/2000 a 19/05/2000
- 15/05/2000 a 20/07/2008

**LEIA-SE:**

I - Averbar ao tempo de serviço de DOMINGOS JAIR DE OLIVEIRA, Guarda Civil, matrícula nº 924261-01, servidor do quadro efetivo do município, admitido em 21/07/2008, lotado na AGCMG, o(s) seguinte(s) período(s) de tempo de serviço público:

- **01/03/1993 a 01/06/1993**
- **01/08/1995 a 28/01/1997**
- **29/01/1997 a 08/12/1997**
- **15/10/1998 a 16/03/2000**
- **20/03/2000 a 19/05/2000**
- **20/05/2000 a 20/07/2008**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 098/2015 - AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 24/09/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591105** e o código CRC **1AB250FD**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**PORTARIA Nº 532/2026 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

**1** - Considerando que se trata de Processo Administrativo inerente à Contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Grupos A, B e E;

**2** - Considerando o contido no Processo **SEI nº 26.30.000017214-7**, no Parecer Jurídico n.º 875/2026 – AJU da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 1891/2026 da Presidência da COMURG;

**RESOLVEM:**

**I** - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 9º, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, visando a Contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Grupos A, B e E, contratando a empresa **RECOL Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **73.797.383/0001-44**, pelo valor global de **R\$ 180.369,33 (Cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

**II** - Determinar aos setores competentes que enviem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 22 de setembro de 2026.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**CELSON DELALIBERA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/09/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11571224** e o código CRC **6EDA0BE3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.30.000017214-7

SEI Nº 11571224v1



**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026– AJU**

- **PROCESSO SEI Nº: 26.30.000010880-5.**
- **LOCATÁRIA:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **LOCADORES:** JOSÉ FIRMINO DE SOUZA FILHO CPF nº 639.XXX.XXX-68 e ROSIRENE GONÇALVES NOGUEIRA E SOUZA, CPF nº 618.XXX.XXX-91
- **OBJETO:** locação do imóvel situado na Avenida Independência, Quadra 134, Lote 21, nº 63, Setor Central, Goiânia/GO, destinado à instalação de Ponto de Apoio Operacional para as equipes que atuam na Região Central, Inscrição 402.042.0256.0005.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo SEI nº 26.30.000010880-5, no Parecer Jurídico n.º 828/2026 – AJU da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 1849/2026 da Presidência da COMURG, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Artigo 9º, V do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:** valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 60 meses, sendo que o valor mensal do aluguel será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** receitas próprias operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** na data da assinatura eletrônica

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

**Diretor-Presidente**

**CELSON DELLALIBERA**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA****Diretor de Limpeza Urbana**

Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 24/09/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/09/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 24/09/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519956** e o código CRC **0301608B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000010880-5

SEI Nº 11519956v1



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 981, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado **Diego Alves da Silva**, matrícula nº 55686330696, para compor a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 057, de 13 de janeiro de 2026, em substituição a servidora **Mariana Neves França**, matrícula nº 55686335379, com efeitos em 1º de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 982, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada **Thauana Kézia Lima Rodrigues Vieira**, matrícula nº 5568632633, para compor a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 057, de 13 de janeiro de 2026, em substituição a servidora **Ana Luíza Rezende Valadão de Oliveira e Silva**, matrícula nº 55686336988, com efeitos em 1º de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 983, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada **Ana Luíza Rezende Valadão de Oliveira e Silva**, matrícula nº 55686336988, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais da Câmara Municipal de Goiânia 2026, instituída pela Portaria nº 753, de 22 de junho de 2026, em substituição a servidora **Thauana Kézia Lima Rodrigues Vieira**, matrícula nº 5568632633, com efeitos em 1º de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 984, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada **Mariana Neves França**, matrícula nº 55686335379, para compor a Comissão Técnica Temporária para Avaliação de Riscos Psicossociais, instituída pela Portaria nº 514, de 05 de maio de 2026, em substituição ao servidor **Diego Alves da Silva**, matrícula nº 55686330696, com efeitos em 1º de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 985, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido no processo eletrônico nº 4144.2026-82,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**–, conceder à servidora **Michelle Lemes Borges Miranda**, matrícula nº 5568321, ocupante do cargo efetivo de Analista de Comunicação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 (seis) de agosto a 04 (quatro) de setembro de 2026, sem prejuízo da sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 987, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no processo nº 4091.2026-08,

**RESOLVE:**

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º c/c § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, e do artigo 128 Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 -**Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, conceder à servidora **Stephanie Alves Resende**, matrícula nº 55686335544, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2, nomeada via da Portaria nº 088, de 21 de janeiro de 2025, licença à gestante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 04 (quatro) de agosto de 2026, sem prejuízo da sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 988, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Danilo Belo Honório**, CPF: 024.398.xxx-xx, do cargo comissionado de Coordenador de Transporte, símbolo DAS-2, a partir de 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 989, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4097.2026-77;

**RESOLVE:**

fixar as férias regulamentares da servidora comissionada deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

| <b>SERVIDOR (A)</b>    | <b>EXERCÍCIO</b> | <b>PERÍODO DE GOZO</b>  |
|------------------------|------------------|-------------------------|
| Nara Luiza de Oliveira | 2024             | 08/09/2026 a 07/10/2026 |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 991, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Heloene Socorro Duarte**, CPF: 509.xxx.xxx-87, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 993, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS 13 e 14/2026 – GVitorHugo/CMG, do Gabinete do Vereador Vitor Hugo,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>             | <b>CARGO COMISSIONADO</b>          | <b>SÍMBOLO</b> |
|---------------------------------|------------------------------------|----------------|
| Marcus Vinicius Monteiro Barros | Assessor Parlamentar de Gabinete I | APG-1          |
| Guilherme Pereira da Silva      | Assessor Parlamentar de Gabinete V | APG-5          |

| <b>VIGÊNCIA</b>      |
|----------------------|
| 24 de agosto de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                  |
|---------------------------------|
| Gabinete do Vereador Vitor Hugo |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 996, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** –, e tendo em vista o contido no processo nº 4307.2026-27,

**RESOLVE:**

prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão de Auditoria dos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 622, de 27 de maio de 2026, por 03 (três) meses, computados a partir de 01 de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 997, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Wellington Junio Martins da Silva Candido**, CPF: xxx.xxx.571-56, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 18 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 999, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos MEMORANDOS 0049 e 0050/2026, do Gabinete do Vereador William do Armazém Silva,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)            | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|-------------------------|---------------------------------------|---------|
| Ricardo Borges Teixeira | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                  | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|-------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Paulo Sergio Correia de Souza | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

| VIGÊNCIA               |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| LOTAÇÃO                                       |
|-----------------------------------------------|
| Gabinete do Vereador William do Armazém Silva |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.000, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 501/2026, do Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>        | <b>CARGO COMISSIONADO</b>            | <b>SÍMBOLO</b> |
|----------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Cleuvan Afonso de Oliveira | Assessor Parlamentar de Gabinete III | APG-3          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>                   | <b>CARGO COMISSIONADO</b>            | <b>SÍMBOLO</b> |
|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Cleuvan Afonso de Oliveira            | Assessor Parlamentar de Gabinete IV  | APG-4          |
| Gessica Ravena do Nascimento F. Viana | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                      |
|-------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 501/2026, do Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro,

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Ivania Cezar de Abreu Cardoso**, matrícula nº 337382-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto de Pessoal, de 23 de dezembro de 2025, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete I, símbolo APG-1, e, designá-la para exercer o comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete II, símbolo APG-2, no Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.002, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 762/2026 - GVRR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>   | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|-----------------------|-------------------------------------|----------------|
| Etiene Pinheiro Alves | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>                 | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|-------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Rheberth Miguel Magalhães Bernardes | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                     |
|------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Ronilson Reis |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.003, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Andre Rhyan Barbosa Rodrigues de Andrade**, CPF: 710.xxx.xxx-67, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 064 e 065/2026 – Gabinete 26, do Gabinete do Vereador Luan Alves,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>      | <b>CARGO COMISSIONADO</b>            | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Danielle Martins Gontijo | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>        | <b>CARGO COMISSIONADO</b>             | <b>SÍMBOLO</b> |
|----------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Danielle Martins Gontijo   | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8          |
| Luca Sousa Mendes Ferreira | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                  |
|---------------------------------|
| Gabinete do Vereador Luan Alves |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.006, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Edimar Ferreira da Silva**, CPF: 370.212.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, -, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 0179 e 0180/2026 – GVGA, do Gabinete do Vereador Geverson Abel,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>            | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Raquel Leite Moraes dos Santos | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>            | <b>CARGO COMISSIONADO</b>             | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Nayara Guilherme de Oliveira   | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8          |
| Raquel Leite Moraes dos Santos | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                     |
|------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Geverson Abel |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.008, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Documento 195570, do Gabinete do Vereador Denício Trindade,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>    | <b>CARGO COMISSIONADO</b>            | <b>SÍMBOLO</b> |
|------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Dorcina Moraes Cardoso | Assessor Parlamentar de Gabinete III | APG-3          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>            | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Dorcina Moraes Cardoso         | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5          |
| Lucas Rafael Nominato Oliveira | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                        |
|---------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Denício Trindade |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.009, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 525/2026 – GPedroAzulaoJr/CMG, do Gabinete do Vereador Pedro Azulão Jr,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)             | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|--------------------------|--------------------------------------|---------|
| Francisco Nunes da Costa | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7   |

nomear:

| SERVIDOR (A)            | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|-------------------------|--------------------------------------|---------|
| Ronildo Lorindo Pereira | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7   |

| VIGÊNCIA               |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| LOTAÇÃO                              |
|--------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Pedro Azulão Jr |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Humberto Caiado Azevedo**, CPF: 014.556.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.011, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 56/2026 – GBV – LUCAS KITÃO, do Gabinete do Vereador Lucas Kitão,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)                  | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|-------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Camila Faleiro Rassi          | Assessor Parlamentar de Gabinete VI   | APG-6   |
| Moises Ferreira Maia Pedrosa  | Assessor Parlamentar de Gabinete VI   | APG-6   |
| Guilherme Nascimento de Souza | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                  | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|-------------------------------|--------------------------------------|---------|
| Humberto Caiado Azevedo       | Assessor Parlamentar de Gabinete V   | APG-5   |
| Guilherme Nascimento de Souza | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7   |

| VIGÊNCIA               |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| LOTAÇÃO                          |
|----------------------------------|
| Gabinete do Vereador Lucas Kitão |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.012, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Moises Ferreira Maia Pedrosa**, CPF: 020.303.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Raquel Dantas de Lira**, CPF: 703.257.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos/Ofícios 009, 012 e 016-Gab/02, do Gabinete do Vereador Olavo Pires,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>        | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|----------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Iaskara Machado dos Santos | Assessor Chefe de Gabinete          | ACG            |
| Marcelo Moreira da Silva   | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>          | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Loide Jacob Machado de Souza | Assessor Chefe de Gabinete          | ACG            |
| Henrique Padua Faleiro       | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                   |
|----------------------------------|
| Gabinete do Vereador Olavo Pires |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **José Luiz Cardoso de Moura**, CPF: 245.695.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Jackeline Masson Gonçalves Felizarti**, CPF: 522.156.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.017, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Lidia Moraes de Souza Mendes**, CPF: 937.007.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.018, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 205/2026, do Gabinete do Vereador Coronel Urzeda,

**RESOLVE:**

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b> | <b>CARGO COMISSIONADO</b>          | <b>SÍMBOLO</b> |
|---------------------|------------------------------------|----------------|
| Fábio Galvão Silva  | Assessor Parlamentar de Gabinete I | APG-1          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                      |
|-------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Coronel Urzeda |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios 60 e 63/2026 – GProfLudmylla/CMG, do Gabinete da Vereadora Professora Ludmylla,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)           | CARGO COMISSIONADO                  | SÍMBOLO |
|------------------------|-------------------------------------|---------|
| Hyago da Silva Costa   | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6   |
| Murilo Gonçalves Moura | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6   |
| Nicole Ayumi Shimano   | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                     | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|----------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Hyago da Silva Costa             | Assessor Parlamentar de Gabinete V    | APG-5   |
| Nicole Ayumi Shimano             | Assessor Parlamentar de Gabinete V    | APG-5   |
| Hully Christiany Gonçalves Leite | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |
| Victor Sousa Oliveira            | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

**VIGÊNCIA**

1º de setembro de 2026

**LOTAÇÃO**

Gabinete da Vereadora Professora Ludmylla

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Rebeca Oliveira Damasceno**, CPF: 707.xxx.xxx-76, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, art. 42, IV;

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Ana Paula de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 5567543, ocupante do cargo efetivo de Administrador, da função de Chefe do Núcleo de Serviços Especiais do Cerimonial, símbolo AFC-3, a partir de 05 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Helena Araujo de Oliveira**, CPF: 700.306.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.023, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – tendo em vista o contido no processo nº 3449.2026-77,

**RESOLVE:**

retificar a Portaria nº 975, de 17 de agosto de 2026, na parte que fixa o período de gozo das férias regulamentares do servidor **Leonardo Barreto da Silveira**, matrícula nº 5568680, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**onde se lê: “no período de 25/09/2026 a 04/10/2026 (10 dias)”**,

**leia-se: “no período de 28/09/2026 a 07/10/2026 (10 dias).”**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

designar a servidora **Priscilla Gonçalves Bernardes da Silva**, matrícula 5569472, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer as atribuições do cargo de Chefe do Núcleo de Serviços Especiais do Cerimonial, símbolo AFC-3, a partir de 05 de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Francisco de Assis Silva**, CPF: 541.xxx.xxx-72, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício Nº 214/2026, do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>             | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Higor Felipe Francisco da Silva | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>             | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Luan Victor Fernandes Guimarães | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                      |
|-------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Thialu Guiotti |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.027, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Higor Felipe Francisco da Silva**, CPF: 039.459.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.028 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Nina Mara Rodrigues de Carvalho Ferrari**, CPF: 493.xxx.xxx-91, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.029, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº /2026 - GVSF, do Gabinete do Vereador Sanches da Federal,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)                     | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|----------------------------------|--------------------------------------|---------|
| Ana Carolina Ferreira Chaves     | Assessor Parlamentar de Gabinete III | APG-3   |
| Elisa Gonçalves da Silveira      | Assessor Parlamentar de Gabinete V   | APG-5   |
| Roberto Xavier Barretos da Silva | Assessor Parlamentar de Gabinete V   | APG-5   |
| Adalberto Henrique Amorim Soares | Assessor Parlamentar de Gabinete VI  | APG-6   |
| Juliany Moreira Lemos            | Assessor Parlamentar de Gabinete VI  | APG-6   |
| Walkiria Cristina Alves          | Assessor Parlamentar de Gabinete VI  | APG-6   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                            | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Ana Carolina Ferreira Chaves            | Assessor Parlamentar de Gabinete I    | APG-1   |
| Nina Mara Rodrigues de Carvalho Ferrari | Assessor Parlamentar de Gabinete IV   | APG-4   |
| Walkiria Cristina Alves                 | Assessor Parlamentar de Gabinete V    | APG-5   |
| Elisa Gonçalves da Silveira             | Assessor Parlamentar de Gabinete VI   | APG-6   |
| Ana Luiza de Brito Molina               | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

**VIGÊNCIA**

1º de setembro de 2026

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Sanches da Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.030 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Adalberto Henrique Amorim Soares**, CPF: 166.532.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.031, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 479/2026 – GTiaoPeixoto/CMG, do Gabinete do Vereador Tião Peixoto,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)                     | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|----------------------------------|--------------------------------------|---------|
| Mario Junior Pereira da Silveira | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7   |

nomear:

| SERVIDOR (A)              | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|---------------------------|--------------------------------------|---------|
| Hamilton Moreno de Farias | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7   |

| VIGÊNCIA               |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| LOTAÇÃO                           |
|-----------------------------------|
| Gabinete do Vereador Tião Peixoto |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.032, DE 08 DE SETEMBRO 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 3336.2026-71,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Vildes Fernandes Cavalcante**, matrícula nº 5568610, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer as atribuições do cargo de Gerente de Documentação, símbolo AFC-2, em substituição ao seu titular **Jurandir Blotta**, matrícula nº 5568318, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, durante o gozo de férias regulamentares fixado de 21 de agosto a 4 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 847, de 13 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.033, DE 09 DE SETEMBRO 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4108.2026-19,

**RESOLVE:**

designar a servidora **Bruna de Sousa Bastos**, matrícula nº 5568632784, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, para exercer as atribuições da função de Gerente Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, símbolo AFC-2, em substituição à servidora **Cassandra Arruda de Sousa Araújo**, matrícula nº 5569470, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, durante o gozo de férias regulamentares fixadas de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 975, de 17 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.034, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Luyza Bruna Rodrigues Arantes Obeid**, CPF: 031.xxx.xxx-76, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.035, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Erisson Magalhães Cavalcante Junior**, CPF: 002.940.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.036, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Daiany Ferreira Barbosa**, CPF: 017.765.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.037, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Guilherme Barreto de Oliveira Moreira Alves**, CPF: 043.572.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.038, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Joserique Ribeiro de Queiroz Filho**, CPF: xxx.728.xxx-08, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.039, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Laura de Paula Faria Martinez**, CPF: 706.005.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.040, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

tornar sem efeito a Portaria nº 916, de 11 de agosto de 2026, que nomeou **Cheyenne Hirata de Sousa**, CPF: 021.355.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM Eletrônico) na edição nº 8.853, de 31 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.041, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 1022/2026 – GAB. AAVA SANTIAGO, do Gabinete da Vereadora Aava Santiago,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>      | <b>CARGO COMISSIONADO</b>          | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| Danillo Gonçalves Santos | Assessor Parlamentar de Gabinete V | APG-5          |
| Livia Cejanne Silva      | Assessor Parlamentar de Gabinete V | APG-5          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>      | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Danillo Gonçalves Santos | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4          |
| Renata Fiorese Fernandes | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                      |
|-------------------------------------|
| Gabinete da Vereadora Aava Santiago |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Fabricio Tavares de Almeida**, CPF: 026.867.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.043, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Mateus Ferreira da Silva**, CPF: 225.914.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.044, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS 768 e 769/2026 – GFabricaoRosa/CMG, do Gabinete do Vereador Fabrício Rosa,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)                            | CARGO COMISSIONADO                  | SÍMBOLO |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| Renata Magalhães Machado Fratel Santana | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Ary Souza dos Santos                    | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| Francisco Mendes de Sousa               | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| Gardênia Oliveira Alves Dias de Matos   | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| Isabella Straioto Costa                 | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| Isadora Rodrigues Santana               | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| José Diogo Cotrim de Carvalho           | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| Juliana de Fatima Borges                | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| Lucas Gabriel Coelho Oliveira           | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |
| Milson Tulle Cardoso dos Santos Junior  | Assessor Parlamentar de Gabinete V  | APG-5   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                          | CARGO COMISSIONADO                  | SÍMBOLO |
|---------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| Ary Souza dos Santos                  | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Francisco Mendes de Sousa             | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Gardênia Oliveira Alves Dias de Matos | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Isabella Straioto Costa               | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Isadora Rodrigues Santana             | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| José Diogo Cotrim de Carvalho         | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Juliana de Fatima Borges              | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Lucas Gabriel Coelho Oliveira         | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |
| Mateus Ferreira da Silva              | Assessor Parlamentar de Gabinete IV | APG-4   |

**VIGÊNCIA**

1º de setembro de 2026

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Fabrício Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência  
Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO  
FONE: (62) 35244277, EMAIL: [presidencia@camaragyn.go.gov.br](mailto:presidencia@camaragyn.go.gov.br)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.045, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Milson Tulle Cardoso dos Santos Junior**, CPF: 020.942.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.046, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios G.V.M.G. Nº 121, 122 e 123/2026, do Gabinete do Vereador Markim Goyá,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>      | <b>CARGO COMISSIONADO</b>             | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Samy Alves Martins       | Assessor Parlamentar de Gabinete IV   | APG-4          |
| Rafael dos Santos Duarte | Assessor Parlamentar de Gabinete VI   | APG-6          |
| Geraldo Joaquim de Souza | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b> | <b>CARGO COMISSIONADO</b>          | <b>SÍMBOLO</b> |
|---------------------|------------------------------------|----------------|
| Samy Alves Martins  | Assessor Parlamentar de Gabinete I | APG-1          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                   |
|----------------------------------|
| Gabinete do Vereador Markim Goyá |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Paulo Vieira de Souza Junior**, CPF: xxx.xxx.641-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Janaina de Oliveira**, CPF: xxx.923.xxx-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 187/2026 – GAB. W.L, do Gabinete do Vereador Welton Lemos,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>   | <b>CARGO COMISSIONADO</b>            | <b>SÍMBOLO</b> |
|-----------------------|--------------------------------------|----------------|
| Maria de Fatima Viana | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>   | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|-----------------------|-------------------------------------|----------------|
| Maria de Fatima Viana | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                    |
|-----------------------------------|
| Gabinete do Vereador Welton Lemos |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.050, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Alice Valente Lima**, CPF: xxx.xxx.391-32, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Anderson Marcos Martins**, CPF: 613.327.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Sara Lorrane Alves Martins**, CPF: 061.xxx.xxx-42, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Lucelita Velosa de Almeida Lima**, CPF: 950.957.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.054, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 067, 068 e 069/2026-GVLJ, do Gabinete do Vereador Léo José,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)             | CARGO COMISSIONADO                 | SÍMBOLO |
|--------------------------|------------------------------------|---------|
| Rodrigo Soares Kozlowski | Assessor Chefe de Gabinete         | ACG     |
| Bruna de Farias          | Assessor Parlamentar de Gabinete I | APG-1   |
| Lorena Felix Borges      | Assessor Parlamentar de Gabinete I | APG-1   |
| Thais Lemes Andrade      | Assessor Parlamentar de Gabinete V | APG-5   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------|
| Bruna de Farias             | Assessor Chefe de Gabinete           | ACG     |
| Bruno Vanelly Pires e Silva | Assessor Parlamentar de Gabinete II  | APG-2   |
| Sara Lorrane Alves Martins  | Assessor Parlamentar de Gabinete II  | APG-2   |
| Lorena Felix Borges         | Assessor Parlamentar de Gabinete III | APG-3   |

| VIGÊNCIA               |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| LOTAÇÃO                       |
|-------------------------------|
| Gabinete do Vereador Léo José |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.055, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Thais Lemes Andrade**, CPF: xxx.xxx. 771-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.056, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Nei Dias Percussor**, CPF: xxx.xxx.491-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Monica Moura Santos**, CPF: xxx.xxx.621-56, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.058, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 93 e 97/2026/G.V.B, do Gabinete do Vereador Bessa,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)                 | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|------------------------------|--------------------------------------|---------|
| Simone Souza Silva de Moraes | Assessor Parlamentar de Gabinete III | APG-3   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                 | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Simone Souza Silva de Moraes | Assessor Parlamentar de Gabinete IV   | APG-4   |
| Sheyla Gomes da Silva Maia   | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

| VIGÊNCIA               |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| LOTAÇÃO                    |
|----------------------------|
| Gabinete do Vereador Bessa |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.059, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo vista o contido no Memorando nº 108/2026 - GVGCMRP, do Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>               | <b>CARGO COMISSIONADO</b>             | <b>SÍMBOLO</b> |
|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Divina Eterna Pacheco Honório     | Assessor Parlamentar de Gabinete I    | APG-1          |
| Giovanni Rodrigues de Brito       | Assessor Parlamentar de Gabinete V    | APG-5          |
| Sthael Magda Carvalho e Silva     | Assessor Parlamentar de Gabinete VI   | APG-6          |
| Maria Heloisa Barbosa Vasconcelos | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8          |
| Rebeca Rodrigues dos Santos       | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8          |

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>               | <b>CARGO COMISSIONADO</b>            | <b>SÍMBOLO</b> |
|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Giovanni Rodrigues de Brito       | Assessor Parlamentar de Gabinete I   | APG-1          |
| Arthur Ribeiro Marçal Cristino    | Assessor Parlamentar de Gabinete VI  | APG-6          |
| Isaneth Barbosa da Silva          | Assessor Parlamentar de Gabinete VI  | APG-6          |
| Maria Heloisa Barbosa Vasconcelos | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7          |
| Rebeca Rodrigues dos Santos       | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                             |
|--------------------------------------------|
| Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Paulo Fernando Gomes de Castro Rodrigues**, CPF: 005.747.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.061, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Fernando Silva Magalhães**, CPF: xxx.xxx.591-15, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.062, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Pedro Henrique Soares de Araujo**, CPF: 053.501.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.063, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Neio Lucio Rodrigues**, CPF: 434.614.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor de Apoio de Segurança e Inteligência, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.064, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Jhordana Isabella Oliveira de Jesus**, CPF: 709.058.xxx-xx, do cargo comissionado de Coordenador de Imprensa e Comunicação, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.065, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 63 e 64/2026 – GVBD, do Gabinete do Vereador Bruno Diniz,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)                | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|-----------------------------|---------------------------------------|---------|
| Matheus Campos Sales        | Assessor Parlamentar de Gabinete I    | APG-1   |
| Claudesson Rodrigues Xavier | Assessor Parlamentar de Gabinete II   | APG-2   |
| Hernani Sousa Silva         | Assessor Parlamentar de Gabinete V    | APG-5   |
| Marcos da Silva Pereira     | Assessor Parlamentar de Gabinete V    | APG-5   |
| Kleber de Oliveira Pereira  | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                        | CARGO COMISSIONADO                   | SÍMBOLO |
|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|
| Jhordana Isabella Oliveira de Jesus | Assessor Parlamentar de Gabinete I   | APG-1   |
| Kleber de Oliveira Pereira          | Assessor Parlamentar de Gabinete I   | APG-1   |
| Claudesson Rodrigues Xavier         | Assessor Parlamentar de Gabinete V   | APG-5   |
| Halana Karla de Medeiros            | Assessor Parlamentar de Gabinete V   | APG-5   |
| Matheus Campos Sales                | Assessor Parlamentar de Gabinete V   | APG-5   |
| Andrey Rocha Spago                  | Assessor Parlamentar de Gabinete VI  | APG-6   |
| Francisco Nunes da Costa            | Assessor Parlamentar de Gabinete VII | APG-7   |

**VIGÊNCIA**

1º de setembro de 2026

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Bruno Diniz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.066, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Marcos da Silva Pereira**, CPF: 771.781.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Imprensa e Comunicação, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.067, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Karolina Silvia Garcia Costa**, CPF: 031.xxx.xxx-20, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.068, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 44/2026 – GABWV, do Gabinete do Vereador Willian Veloso,

**RESOLVE:**

nomear:

| <b>SERVIDOR (A)</b>              | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Paulisia Ferreira Siqueira Braga | Assessor Parlamentar de Gabinete VI | APG-6          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                      |
|-------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Willian Veloso |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.069, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Laura Decicino Silva**, CPF: xxx.xxx.088-13, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.070, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Gustavo Barbosa Martins**, CPF: 703.xxx.xxx-00, do cargo comissionado de Assessor de Execução e Fiscalização de Emendas Individuais, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS N. 030 e 031/2026/GAB-15, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

**RESOLVE:**

exonerar:

| SERVIDOR (A)            | CARGO COMISSIONADO                 | SÍMBOLO |
|-------------------------|------------------------------------|---------|
| Eilane Saraiva de Sousa | Assessor Parlamentar de Gabinete I | APG-1   |

nomear:

| SERVIDOR (A)                  | CARGO COMISSIONADO                    | SÍMBOLO |
|-------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Eilane Saraiva de Sousa       | Assessor Parlamentar de Gabinete II   | APG-2   |
| Ely Xavier de Sousa Alcantara | Assessor Parlamentar de Gabinete VIII | APG-8   |

| VIGÊNCIA               |
|------------------------|
| 1º de setembro de 2026 |

| LOTAÇÃO                             |
|-------------------------------------|
| Gabinete do Vereador Henrique Alves |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.072, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Debora Ramos de Oliveira**, CPF: xxx.xxx.932-81, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.073, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Julia de Oliveira Rezende**, CPF: 715.802.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Execução e Fiscalização de Emendas Individuais, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.074, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Kezia Neris Costa**, CPF: xxx.xxx.271-16, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio de Segurança e Inteligência, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Luiz Fernando de Oliveira Soares**, CPF: xxx.611.xxx-24, do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo DAS-3, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.076, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Debora Vieira Squissato**, CPF: xxx.xxx.471-35, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.077, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Brenda Lorrane Alves Farias**, CPF: xxx.201.821-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo DAS-3, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.078, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no OFÍCIO 16/2026 – GVitorHugo/CMG, do Gabinete do Vereador Vitor Hugo,

**RESOLVE:**

exonerar:

| <b>SERVIDOR (A)</b>    | <b>CARGO COMISSIONADO</b>           | <b>SÍMBOLO</b> |
|------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Maria da Gloria Damaso | Assessor Parlamentar de Gabinete II | APG-2          |

| <b>VIGÊNCIA</b>        |
|------------------------|
| 07 de setembro de 2026 |

| <b>LOTAÇÃO</b>                  |
|---------------------------------|
| Gabinete do Vereador Vitor Hugo |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.079, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido no processo eletrônico nº 4450.2026-19,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 124 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia -, prorrogar o prazo da licença para tratamento de saúde concedida por meio da Portaria nº 941, de 17 de agosto de 2026, à servidora **Maria Olina Gomes**, matrícula nº 5569597, ocupante do cargo efetivo de Economista, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias consecutivos, período de 27 de agosto a 16 de setembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.080, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, nos termos do artigo 36, V e § 2º da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o contido nos autos do processo eletrônico nº 4283.2026-14,

**RESOLVE:**

conceder **vacância** ao servidor **Rainer Vinicius Saran**, matrícula nº 55686330542, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Goiânia, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, durante o período de estágio probatório do novo cargo, surtindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
1º SECRETÁRIO

**Thialu Guiotti**  
3º SECRETÁRIO  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.081, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

**RESOLVE:**

designar **Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro**, matrícula 55686337115, ocupante do cargo de Procurador-Geral, para compor a Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 043, de 10 de janeiro de 2025, surtindo efeitos desde 2 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.082, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Priscila Santos Silva**, CPF: 002.xxx.xxx-23, do cargo comissionado de Diretor de Transparência e Proteção de Dados, símbolo DAS-1, a partir de 30 de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.083, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Gustavo Barbosa Martins**, CPF: 703.xxx.xxx-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, no período de 1º a 30 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.084, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Cesar Faria de Oliveira Filho**, CPF: 040.xxx.xxx-88, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.085, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Sebastião Maior de Oliveira**, CPF: 199.xxx.xxx-06, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.086, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Domingos França Santos**, CPF: 463.xxx.xxx-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.087, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Devola Pacheco de Camargos Carrijo**, CPF: 018.871.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.088, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Klauber de Araújo Raimundo**, matrícula nº 945790-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto de Pessoal, de 29 de janeiro de 2026, da função de Chefe do Núcleo de Processos Administrativos, símbolo AFC-3, e, designá-lo para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.089, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Carlos Henrique de Araújo Freitas**, matrícula nº 55686330545, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3, e, designá-lo para exercer a função de Chefe do Núcleo de Processos Administrativos, símbolo AFC-3, com efeitos em 1º de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.090, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido no processo eletrônico nº 4278.2026-01,

**RESOLVE:**

nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, c/c o art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, conceder ao servidor **Luiz Ribeiro de Carvalho Neto**, matrícula nº 5568250, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Abono de Permanência, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da CF, com efeito desde 28 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.091, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido no processo eletrônico nº 4473.2026-23,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 124 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, conceder à servidora **Valtércio Alvim Alcântara Júnior**, matrícula nº 5568615, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 24 de agosto a 22 de setembro de 2026, sem prejuízo da sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.092, DE 16 DE SETEMBRO 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4096.2026-22,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Nickerson Ferreira de Jesus**, matrícula nº 59444, ocupante do cargo efetivo de Programador de Computador, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Executivo de Cerimonial, símbolo DAS-1, em substituição à servidora **Nara Luiza de Oliveira**, matrícula nº 5572630, durante o gozo de férias regulamentares fixadas de 8 de setembro a 7 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 989, de 1º de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4095.2026-88,

**RESOLVE:**

designar a servidora **Priscilla Gonçalves Bernardes da Silva**, matrícula 5569472, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer as atribuições do cargo de Chefe do Núcleo de Serviços Especiais do Cerimonial, símbolo AFC-3, em substituição à sua titular **Ana Paula de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 5567543, ocupante do cargo efetivo de Administrador, durante licença para tratamento de saúde, no período de e 06 (seis) de agosto a 04 (quatro) de setembro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**PORTARIA Nº 1.094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1570.2026-64, 2636.2026-33, 3500.2026-41, 3743.2026-89, 3851.2026-51, 3935.2026-95, 4014.2026-40, 4015.2026-94, 4028.2026-63, 4029.2026-16, 4063.2026-82, 4065.2026-71, 4066.2026-16, 4067.2026-61, 4074.2026-62, 4147.2026-16, 4157.2026-51, 4172.2026-08, 4230.2026-95, 4241.2026-75, 4258.2026-22, 4280.2026-72, 4284.2026-51, 4336.2026-99, 4374.2026-41, 4401.2026-86, 4451.2026-63 e 4490.2026-61;

**RESOLVE:**

Fixar férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

| <b>SERVIDOR (A)</b>                       | <b>EXERCÍCIO</b> | <b>PERÍODO DE GOZO</b>            |
|-------------------------------------------|------------------|-----------------------------------|
| Alberto Cesar Maia                        | 2021             | 14/09/2026 a 01/10/2026 (18 dias) |
| Azumar de Araujo                          | 2024             | 13/09/2026 a 12/10/2026           |
| Beatriz Stephany Sanches dos Santos       | 2025/2026        | 13/10/2026 a 22/10/2026 (10 dias) |
| Camila Ferreira da Costa                  | 2023/2024        | 01/10/2026 a 30/10/2026           |
| Carila Aparecida de Oliveira              | 2025/2026        | 08/09/2026 a 17/09/2026 (10 dias) |
| Dayana Lucindo Guimarães                  | 2024             | 13/10/2026 a 27/10/2026 (15 dias) |
| Deaulas Henrique Moreira Caetano da Costa | 2023             | 14/10/2026 a 23/10/2026 (10 dias) |
| Diego Alves da Silva                      | 2024/2025        | 09/09/2026 a 18/09/2026 (10 dias) |
| Elaine Freitas Gonçalves                  | 2025             | 07/10/2026 a 16/10/2026 (10 dias) |
| Elaine Freitas Gonçalves                  | 2025             | 27/10/2026 a 05/11/2026 (10 dias) |
| Fabricio Freitas Barbosa Rezende Melo     | 2025/2026        | 15/10/2026 a 13/11/2026           |
| Fernanda Carolina Mendes da Silva         | 2022/2023        | 14/09/2026 a 25/09/2026 (12 dias) |
| Gilton Alves Paraíso                      | 2023             | 08/09/2026 a 22/09/2026 (15 dias) |
| Jessica Porto Gonçalves                   | 2024/2025        | 02/09/2026 a 11/09/2026 (10 dias) |
| Jhenny Ketully Santos Silva Aguiar        | 2025/2026        | 21/09/2026 a 30/09/2026 (10 dias) |
| Karlla Loane Santos Lima                  | 2023/2024        | 17/08/2026 a 26/08/2026 (10 dias) |
| Layanne Tatielle Araujo Silva             | 2022/2023        | 21/10/2026 a 30/10/2026 (10 dias) |
| Lilian Otavia de Moraes                   | 2026             | 15/09/2026 a 04/10/2026 (20 dias) |
| Luiz Benedito Libaneo                     | 2025             | 12/10/2026 a 21/10/2026 (10 dias) |
| Luiz Eduardo Araujo Braga                 | 2024/2025        | 14/09/2026 a 23/09/2026 (10 dias) |
| Marcia Godinho Vieira                     | 2026             | 21/10/2026 a 30/10/2026 (10 dias) |



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

|                                  |           |                                   |
|----------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| Mateus Camile Ferreira           | 2024/2025 | 21/09/2026 a 02/10/2026 (12 dias) |
| Paulo Victor Fagundes Franca     | 2024/2025 | 21/09/2026 a 02/10/2026 (12 dias) |
| Sandro Rodrigues Ribeiro         | 2026      | 20/10/2026 a 03/11/2026 (15 dias) |
| Suzylane Lopes de Santana Cunha  | 2024      | 08/09/2026 a 17/09/2026 (10 dias) |
| Thais Alexandre Leite Villa Real | 2023/2024 | 08/10/2026 a 06/11/2026           |
| Valdivino dos Santos Teixeira    | 2024/2025 | 30/09/2026 a 09/10/2026 (10 dias) |
| Vildes Fernandes Cavalcante      | 2024      | 23/10/2026 a 06/11/2026 (15 dias) |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**PORTARIA Nº 1.095, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2482.2026-80, 3020.2026-80, 3094.2026-16, 3785.2026-10, 4016.2026-39, 4069.2026-50, 4077.2026-04, 4092.2026-44, 4093.2026-99, 4103.2026-96, 4110.2026-98, 4114.2026-76, 4120.2026-23, 4121.2026-78, 4122.2026-12, 4123.2026-67, 4125.2026-56, 4127.2026-45, 4141.2026-49, 4143.2026-38, 4145.2026-27, 4176.2026-88, 4223.2026-93, 4234.2026-73, 4291.2026-52, 4292.2026-05, 4298.2026-74, 4302.2026-02, 4322.2026-75, 4323.2026-10, 4325.2026-17, 4326.2026-53, 4328.2026-42, 4331.2026-66, 4428.2026-79, 4429.2026-13, 4431.2026-92, 4432.2026-37, 4434.2026-26, 4435.2026-71, 4436.2026-15, 4453.2026-52, 4459.2026-20, 4491.2026-13, 4502.2026-57, 4525.2026-61, 4582.2026-41 e 4595.2026-10;

**RESOLVE:**

fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

| SERVIDOR (A)                          | EXERCÍCIO | PERÍODO DE GOZO                   |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| Almir Rodrigues da Mata               | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Antonio Jose de Brito Neto            | 2025      | 27/08/2026 a 25/09/2026           |
| Benedito dos Reis Borges              | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Bianca da Silva Silveira              | 2025/2026 | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Christiano Jose Pimenta               | 2025/2026 | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Cinthia Pereira Lima                  | 2025/2026 | 16/09/2026 a 05/10/2026 (20 dias) |
| Cirley Pereira Marinho                | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Debora Alves Cotrim                   | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Debora Marques Vieira Norato          | 2025/2026 | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Djalma Franco dos Santos              | 2025/2026 | 08/09/2026 a 07/10/2026           |
| Elton Vinicius de Souza Carmo         | 2025/2026 | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Everaldo do Nascimento Neto           | 2025/2026 | 01/10/2026 a 30/10/2026           |
| Fernanda Carvalho da Silva Nascimento | 2025/2026 | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Glauco Borges de Araujo               | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Gustavo Henrique Silva Monteiro       | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Henrique Vadson Meireles              | 2025      | 08/09/2026 a 07/10/2026           |
| Ivanor Florencio Mendonça             | 2025      | 13/09/2026 a 12/10/2026           |



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

|                                          |           |                                   |
|------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| Jennifer Rocha Gomes                     | 2025      | 15/09/2026 a 14/10/2026           |
| Jose Marcio Margonari Borges             | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Joseleno Vieira dos Santos               | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Juliana Castilho Fernandes               | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Kelly Cristina Cassimira da Conceição    | 2025/2026 | 01/10/2026 a 30/10/2026           |
| Leyde Luiz Osana                         | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Lorena Machado Gomes Lopes               | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Lucilene Alves dos Santos                | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Lucilene Fernandes                       | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Marcela Dorneles Vasconcelos             | 2025      | 27/08/2026 a 25/09/2026           |
| Maria Menezes de Sousa                   | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Mauricio dos Santos                      | 2025/2026 | 21/09/2026 a 05/10/2026 (15 dias) |
| Maysa Cristina Carneiro de Lima          | 2025      | 24/08/2026 a 02/09/2026 (10 dias) |
| Milton Cardoso da Costa                  | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Nadia Raquel Alves Campos                | 2025      | 20/08/2026 a 18/09/2026           |
| Nayara de Vasconcelos V. Coelho Pitaluga | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Patricio Fernando Gonçalves da Silva     | 2025      | 08/09/2026 a 07/10/2026           |
| Queila Maiane Bispo da Silva             | 2025      | 24/08/2026 a 22/09/2026           |
| Rafael Tosta Tavares                     | 2025      | 24/08/2026 a 22/09/2026           |
| Raflesia Queiroz Coelho                  | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Rogério Capel Ernandes                   | 2025      | 08/09/2026 a 07/10/2026           |
| Rogério Gonçalves de Melo                | 2025      | 10/09/2026 a 09/10/2026           |
| Sara Cristine Ribeiro de Lima            | 2025/2026 | 23/09/2026 a 02/10/2026 (10 dias) |
| Sara Cristine Ribeiro de Lima            | 2025/2026 | 19/10/2026 a 28/10/2026 (10 dias) |
| Sara Lorrane Alves Martins               | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Talita Ferreira Prudente Barbosa         | 2025      | 13/10/2026 a 11/11/2026           |
| Tarciso Batista do Carmo                 | 2025      | 04/09/2026 a 03/10/2026           |
| Thiago Santos Moraes                     | 2025/2026 | 01/10/2026 a 30/10/2026           |
| Tulio Cesar C. M. Guimarães Rezende      | 2025      | 24/08/2026 a 22/09/2026           |
| Vaulesandro Carvalho da Silva            | 2025      | 01/09/2026 a 30/09/2026           |
| Willian Alves Cardoso                    | 2025      | 08/09/2026 a 07/10/2026           |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4085.2026-42, 4163.2026-17, 4286.2026-40, 4526.2026-14 e 4543.2026-43;

**RESOLVE:**

fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

| <b>SERVIDOR (A)</b>           | <b>EXERCÍCIO</b> | <b>PERÍODO DE GOZO</b>  |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| Alessandro Moreira da Silva   | 2023/2024        | 01/10/2026 a 30/10/2026 |
| Allyne Mary Alves de Oliveira | 2024/2025        | 26/10/2026 a 24/11/2026 |
| Evamarcia Carneiro de Souza   | 2025/2026        | 03/09/2026 a 02/10/2026 |
| Frannklyn Gonçalves Marinho   | 2025/2026        | 01/10/2026 a 30/10/2026 |
| Jairo Luiz Vieira             | 2024/2025        | 01/10/2026 a 30/10/2026 |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.097 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 4624.2026-43,

**RESOLVE:**

prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Guarda Externa de Documentos de Arquivo da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 751, de 17 de junho de 2026, por 90 (noventa) dias, computados a partir de 28 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
1º SECRETÁRIO

**Thialu Guiotti**  
3º SECRETÁRIO  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.098, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4573.2026-50,

**RESOLVE:**

designar a servidora **Mizmar Gonçalves de Souza Simões**, matrícula nº 1021095-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, que se encontra à disposição desta Casa de Leis por força do Decreto de Pessoal, de 29 de dezembro de 2025, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Coordenador da Escola do Legislativo, símbolo DAS-2, em substituição à titular, **Milka de Oliveira Rezende**, matrícula nº 55686335439, servidora comissionada nomeada via da Portaria nº 086, de 21 de janeiro de 2025, durante o período de suas férias regulamentares, compreendido entre 03 de setembro e 02 de outubro de 2026, conforme fixado pela Portaria nº 978, de 17 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.099, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 3216.2026-74,

**RESOLVE:**

designar a servidora **Cristiane Yumi Iizuka**, matrícula nº 5568683, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer as atribuições da função de Gerente de Taquigrafia, símbolo AFC-2, em substituição ao titular, **Antônio Pereira dos Santos Júnior**, matrícula nº 5568675, ocupante do cargo efetivo de Agente para Assuntos Legislativos, durante o período de suas férias regulamentares, compreendido entre 06 (seis) e 20 (vinte) de julho de 2026, conforme fixado pela Portaria nº 746, de 15 de junho de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Thialu Guiotti**  
**3º SECRETÁRIO**  
(em substituição)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2026**  
**Nº COMPRASNET: 926726 - 38/2026**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 14 de Outubro de 2026 às 09:00h** pelo sítio ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de renovação de subscrição, garantia e suporte para solução de segurança em firewall pertencente à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.002839.2026-20**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia, 24 de Setembro de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira  
Pregoeiro

**O INSTITUTO PATRIS**, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 59/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1652064, 1652065, 1652066, 1652067, 1652068, 1652069, 1652070, 1652071, 1652072, 1652073, 1652074, 1652077, 1652078, 1652079, 1652081, 1652084, 1652085, 1652086, 1652087. Entrega das propostas até 06/10/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 25/09/2026. Comissão de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**BOX21 TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA** CNPJ : 07.101.286/0001-40 torna público que recebeu da SEFIC – Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia – a **Licença Ambiental de Instalação**, para o serviço de manutenção e reparação de veículos automotores para os CNAEs 452000100, 452000300 e 452000700 na Av Botafogo, 724 Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia/GO com validade de 27/08/2027.

---

**CLÍNICA MÉDICA PRIME LTDA**, CNPJ/CPF nº 29.138.459/0001-38 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo nº 1883014**, a **Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), desenvolvida(s) na Rua Narino, Quadra: 24, Lote: 11, nº 61, Setor Parque Amazônia, Goiânia/GO.

---

**GELUPP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE GEL E BRINDES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 48.600.080/0001-42, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC às **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação, Processo nº 92351115, Licença de Instalação nº 368/2026, Licença de Operação nº 444/2026**, para as atividades: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, CNA: 22.29-3-01; Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, CNAE: 15.21-1-00; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE: 20.63-1-00; Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, CNAE: 32.50-7-01; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, CNAE: 32.92-2-02; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, CNAE: 32.99-0-02; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, CNAE: 46.42-7-02; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, CNAE: 46.49-4-09; Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE: 47.61-0-03; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE: 47.72-5-00; Comércio varejista de artigos de viagem, CNAE: 47.82-2-02; Locação de mão-de-obra temporária, CNAE: 78.20-5-00; Endereço da atividade: na Rua São Roque, Nº 671, Quadra 03, Lote 16, Setor Andréia, Goiânia-GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**JORNE COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 64.533.443/0001-20 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso – LAC**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, desenvolvida(s) na Rua C 235, Quadra: 545, Lote: 01, Sala 02, nº 542, Setor Bairro Jardim América, Goiânia, Go.

---

**NEW AESTHETIC DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ Nº 58.802.056/0001-40, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação nº 323/2026** e a **Licença de Operação nº 380/2026**, com validade até 30/07/2027 para as seguintes atividades: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente e Serviços de entrega rápida. Em Instalação na Rua Belo Horizonte, n.º 1029, Qd. 46, Lt. 14 – Jardim Guanabara – Goiânia – GO – CEP: 74.675-080.